



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3963–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA	35
PRESIDÊNCIA	38
DIRETORIA FINANCEIRA	39

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Ato Ordinatório

REPUBLICAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO

No uso das atribuições que me são conferidas e de acordo ao que dispõe a Resolução nº 15/2007 em seu Art. 27, incisos XV e XXIII, venho tornar público o **CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO ANO 2017 - 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE.**

Informamos que as referidas sessões ocorrerão conforme dispõe o RITJ/TO, alterado pela Resolução nº 10/2014, que acrescentou o **Parágrafo único:**

“Art. 6º. O Tribunal de Justiça reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plenária, nas primeira e terceira quintas-feiras do mês, às 14 horas, podendo seu Presidente convocar sessões extraordinárias.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de realização das sessões ordinárias na forma do caput deste artigo, por recair em feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogada para a primeira quinta-feira útil seguinte, independentemente de convocação.”

SESSÕES ORDINÁRIAS

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
---------	-----------	-------	-------	------	-------

05.01.2017 Sessão suspensa (Resolução nº 37/2015)	02.02.2017	02.03.2017	06.04.2017	04.05.2017	01.06.2017
19.01.2017 Sessão suspensa (Resolução nº 37/2015)	16.02.2017	16.02.2017	20.04.2017	18.05.2017	22.06.2017 (Resolução 10/2014)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro de 2017. (a) **Wagne Alves de Lima**-Secretário do Tribunal Pleno.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Zacarias Leonardo – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 21, nos autos epigrafados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003315-53.2016.827.0000.

ORIGEM : JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEIXE-TO

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA Nº 5000129-58.2008.827.2734..

AGRAVANTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(A) : JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126504 **(EXCLUSIVIDADE)-(ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO SISTEMA E-PROC).**

AGRAVADO: ADRIANA JOANA BARATTO DA SILVA.

ADVOGADO(A): HUGO RICARDO PARRO.

AGRAVADO: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO

RELATOR : JUÍZ ZACARIAS LEONARDO

E M E N T A: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PRAZOS SUSPENSOS. ARTIGO 110, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/96. PRORROGAÇÃO PARA O DIA ÚTIL SEGUINTE. ARTIGO 184, § 1º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VIGENTE À ÉPOCA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TEMPESTIVAMENTE INTERPOSTOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

A C Ó R D Ã O : Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 41ª Sessão Ordinária realizada no dia 07/12/2016, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator Juiz ZACARIAS LEONARDO, em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI. Votaram acompanhando o voto do Relator as Desembargadoras JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Representando a douta Procuradoria Geral de Justiça: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Célia Regina Régis – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 11, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO Nº 0007273-47.2016.827.0000.

ORIGEM : 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5042853-19.2013.827.2729.

APELANTE: BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO(A) : ROMINA VIZENTIN DOMINGUES OAB/SP Nº 133338 (EXCLUSIVIDADE)-(ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO SISTEMA E-PROC).
 APELADO: TEREZINHA MENDES DOS SANTOS.
 ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS..

E M E N T A: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR ATO ILÍCITO. PROTESTO INDEVIDO. ENDOSSO MANDATO. ATUAÇÃO EM EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO. NÃO CONFIGURADO. ATO ILÍCITO EVIDENTE. DEVER DE REPARAÇÃO. DANO MORAL IN RE IPSA. SENTENÇA MANTIDA. 1- O endosso-mandato, por si só, não tem o condão de afastar a responsabilidade civil de instituição financeira, que, negligentemente, aponta título de crédito sem averiguar a existência de vínculo da Autora (suposta devedora) à obrigação nele estampada. 2- Se evidente, pelas provas dos autos, que o protesto ocorreu de forma indevida, não há que se falar em inexistência de dano passível de reparação, pois este se afigura de forma presumida, isto é, in re ipsa. 3- Apelação conhecida e não provida.

A C Ó R D ã O : Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e o Juiz ZACARIAS LEONARDO (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI). Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Julgado da 29ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 24.08.2016. Palmas-TO, 20 de setembro de 2016.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0020640-41.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0014959-09.2015.827.2722, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO

APELANTE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: RUBENS GASPAR SERRA OAB/SP n.º 119.859

APELADA: JOELMA DOS REIS SOUSA

ADVOGADO: DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS OAB/TO N.º 4.343

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Por ordem do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, promova a intimação do advogado Dr. RUBENS GASPAR SERRA, OAB/SP n.º 119.859, via Diário da Justiça, para providenciar o cadastramento no sistema e-proc. Em seguida, após o cadastramento, promova a associação, no sistema e-proc, do mencionado advogado à apelante TIM CELULAR S.A., afim de que possa, doravante, acompanhar os atos processuais.”

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **RUBENS GASPAR SERRA OAB/SP n.º 119.859**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2017.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N.º 0005256-38.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO Nº 17

EMBARGANTE: VALDIR HAAS

ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: EDERSON MARTINS DE FREITAS

INTERESSADO: OMERO HAAS

ADVOGADOS: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS T037

INTERESSADO: IZARA BONALDO HAAS
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTERESSADO: ONDINA DALVIT HAAS
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREMISSE EQUIVOCADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EFEITOS INFRINGENTES. 1. A atribuição de efeitos infringentes aos embargos de declaração é possível, em hipóteses excepcionais, para corrigir premissa equivocada no julgamento, bem como nos casos em que, sanada a omissão, a contradição ou a obscuridade, a alteração da decisão surja como consequência necessária. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CITAÇÃO EFETIVADA. DESÍDIA DA PARTE AUTORA. EXTINÇÃO ANÔMALA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 2. É cabível a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor do advogado da parte requerida que, citada, integrou a relação jurídico-processual, na hipótese em que se extingue o processo, sem resolução do mérito, por culpa da parte autora. Princípio da causalidade. **ACÓRDÃO** Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, durante a 40ª Sessão Ordinária do dia 07/12/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, para reconhecer a contradição do acórdão recorrido e, corrigindo-o, conferir-lhe efeito infringente para dar provimento ao recurso de apelação nº 0005256-38.2016.827.0000 e condenar a parte apelada ao pagamento de honorários advocatícios do patrono da parte recorrente, os quais fixou em R\$1.500,00, nos termos do voto do Relator Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Juízes EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO e NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 2/2017

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2017, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010330-73.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 217-A, CAPUT, POR DUAS VEZES, C/C ART. 61, II, "F" E ART. 71; ART. 217-A, CAPUT C/C ART. 14, II, ART. 61, II, "F" E ART. 71, CP E ART. 243, ECA E ART. 69, CP E LEI 8.072/90.

IMPETRANTE: M. A. N.

ADVOGADOS: MARIA VALDERICIA PEREIRA MORAIS E RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARÁI-TO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0000615-23.2014.827.2701 em que é requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, e requerida AGROPECUARIA RIACHO NOVO S/A, no prazo de 30 (trinta) dias para que tome conhecimento da presente ação,

bem como, caso queira, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato contida na petição inicial (art. 285 e 319, CPC).

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Almas/TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 05/09/1986, natural de Porto Nacional/TO, filho de Florêncio Fibeiro da Silva e Luzia Ribeiro da Cruz, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 0000017-69.2014.827.2701, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no artigo 157, § 2º, II, e Artigo 129, ambos do Código Penal e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Fica o(a) acusado(a) advertido(a) de que se estiver solto(a) ou se for solto(a) na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Aldeni Pereira Valadares, digitei. Almas - TO, 15 de dezembro de 2016. assinado eletronicamente JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR Juiz de Direito."

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Dianópolis-TO, em substituição automática nesta Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor RAFAEL PEREIRA COELHO, brasileiro, convivente em união estável, nascido aos 19/01/1992, natural de Natividade-TO, filho de Francisco Coelho de Jesus e Evanildes Pereira dos Santos. CPF: 046.630.511-70, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 0000693-46.2016.827.2701, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art. do Código Penal e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, § 2º, CPP). Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Aldeni Pereira Valadares, digitei. Almas - TO, 20 de janeiro de 2017. assinado eletronicamente JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito em substituição automática.

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000795-68.2016.827.2701

Ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: RICARDO CONCEIÇÃO DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: "Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em rela. CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RICARDO CONCEIÇÃO DA SILVA quanto ao crime tipificado no artigo 147, do Código Penal. Sem custas e honorários. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, DETERMINO O ARQUIVAMENTO destes autos, dando-se as baixas necessárias. Cumpra-se. Almas/TO, 10 de janeiro de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, MM. Juiz de Direito."

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000771-74.2015.827.2701

Ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: ROSENY GONÇALVES SOARES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: "Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em rela. CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: No caso, entendo que, de fato, a ausência da vítima na audiência importa renúncia tácita à representação, acarretando a extinção da punibilidade. Sendo assim, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato ROSENY GONÇALVES SOARES quanto ao crime tipificado no artigo 147 do Código Penal, com fulcro nos Enunciados

Criminais 99 e 117, ambos do FONAJE, combinados com o art. 107, V, do Código Penal. Sem custas e honorários. Publique-se tão somente para os fins do art. 76, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, DETERMINO O ARQUIVAMENTO destes autos, dando-se as baixas necessárias. Almas/TO, 10 de janeiro de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, MM. Juiz de Direito.”

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000727-55.2015.827.2701

Ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autora: ANA PAULA DOS SANTOS CARDOSO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em rela. CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANA PAULA DOS SANTOS CARDOSO quanto ao crime tipificado no artigo 139 e 147, do Código Penal. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Almas/TO, 10 de janeiro de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, MM. Juiz de Direito.”

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000726-70.2015.827.2701

Ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autora: EUNICE EVANGELISTA DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em rela. CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE EUNICE EVANGELISTA DE SOUSA quanto ao crime tipificado no artigo 147, do Código Penal. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Almas/TO, 10 de janeiro de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, MM. Juiz de Direito.”

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000552-27.2016.827.2701

Ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: JOSÉ MATEUS GOMES DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em rela. CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ MATEUS GOMES DO SANTOS quanto ao crime tipificado no artigo 129, “caput”, do Código Penal. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Almas/TO, 10 de janeiro de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, MM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 0000547-05.2016.827.2701 Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência Autora: SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante ao exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA quanto ao crime tipificado no artigo 147, do Código Penal. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Almas-TO, 10 de janeiro de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZZERRA JÚNIOR Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0000497-76.2016.827.2701 Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência Autora: SANTANA BARBOSA EVANGELISTA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante ao exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SANTANA BARBOSA EVANGELISTA quanto ao crime tipificado no artigo 129, "caput", e 140, do Código Penal. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Almas-TO, 10 de janeiro de 2017. JOÃO ALBERTO MENDES BEZZERRA JÚNIOR Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000833-45.2014.827.2703

Autos: Ação Penal

Réu: WERIK SIRLEY RIBEIRO RODRIGUES, JAIMIVAN MARTINS DOS REIS, WILMAR RIBEIRO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ex positis, , PRONUNCIO WILMAR RIBEIRO (vulgo, "NETO"), pela prática do crime previsto pelo art. 121, caput do Código Penal c/c art. 12 da Lei 10.826/03, bem como JAIMIVAN MARTINS DOS REIS (vulgo "GABINETE") e WERIK SIRLEY RIBEIRO RODRIGUES, pela prática do crime previsto pelo art. 121, caput, do Código Penal, a fim de que sejam submetidos a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. Os acusados WILMAR RIBEIRO (vulgo "NETO"), JAIMIVAN MARTINS DOS REIS, se encontram em liberdade e assim deverão permanecer até julgamento em plenário, tendo sido relaxada a sua prisão preventiva por excesso de prazo. Pelas mesmas razões que determinaram a soltura dos acusados acima mencionados, RELAXO, por excesso de prazo, a prisão preventiva em relação a WERIK SIRLEY RIBEIRO RODRIGUES decretada nos autos nº 0000001-75.2015.827.2703, estendendo ao mesmo os efeitos da decisão de evento 184. Contudo, como foi suspenso o seu livramento condicional, estando atualmente submetido a cumprimento de pena no regime fechado (autos nº 5000066-63.2007.827.2703), deverá o mesmo permanecer recolhido na cadeia pública da cidade de Ananás. Preclusa a presente decisão de pronúncia, remeta-se o feito à conclusão para prosseguimento, nos termos do art. 422 e seguintes do Código de Processo Penal. INTIMEM-SE. Em 24 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandré Marques e Silva.

AUTOS Nº 0000491-97.2015.827.2703

Autos: Ação Penal

Réu: Luiz da Rocha Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE IMPRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ex positis, IMPRONUNCIO LUIZ DA ROCHA SOUSA (vulgo "Neginho"), pela prática do crime descrito na denúncia, sem prejuízo de ser formulada nova denúncia, se surgir prova nova, enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade (CPP, art. 414, parágrafo único). Transitada em julgado esta decisão, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 24 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandré Marques e Silva.

ARAGUAÍNA **3ª Vara Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DO Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL da Comarca de Araguaína, está em tramitação o **Processo sob nº 0005985-31.2015.827.2706 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**, tendo como Requerente: **BANCO ITAUCARD S.A. (17.192.451/0001-70)** e Requerido (a): **FRANCISCO DE JESUS VIANA (565.691.901-30)**, onde a parte Autora visa o recebimento da importância de R\$ **10.090,65** (dez mil e noventa reais e sessenta e cinco centavos). Todavia, em vista da inércia da parte Autora, por este meio INTIMA-SE a parte Requerida para dizer no prazo de **05(cinco) dias**, se concorda com a extinção do Processo por abandono do Autor, tudo, nos termos do R. Despacho a seguir transcrito: **"O autor mesmo devidamente intimado para promover o andamento, permaneceu inerte. Sendo assim, determino a intimação pessoal do requerido para no prazo de 5 dias, para manifestar se concorda com a extinção do presente feito por abandono do autor (artigo 485,§6, do NCPC) O silêncio acarretará concordância tácita e extinção do presente feito. Em 23/01/2017. (Ass.) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito"**. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24/01/2017. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA -Juiz de Direito**

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0004900-73.2016.827.2706

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

INTERESSADO: E. P. S.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE - OAB/TO-2020 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

INTIMAR: do despacho do evento 57, a seguir parcialmente transcrito: "Intime-se o Município de Araguaína/TO, via Diário da Justiça para, no prazo de 5 (cinco) dias cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar proferida, sob pena de multa diária, bloqueio de verba pública e demais penalidades cabíveis, devendo informar ainda se pretende produzir novas provas. [...] Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5015181-08.2013.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS E GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RILZA CORREIA DOS SANTOS - CPF: 038.675.071-80, RONILSO CORREIRA DOS SANTOS – CPF:

035.813.971-61 E MARILENE CORREIA DA SILVA – CPF: 451.490.201-25

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 35. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, se houver. Dado à impossibilidade de transferência dos valores diretamente pelo sistema BACENJUD para as contas indicadas pelo município, procedo à transferência para a conta à disposição do juízo, na Caixa Econômica Federal, agência 0610, conforme anexo acostado junto a esta decisão, e determino conseqüentemente, a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, para que proceda à transferência do valor de R\$ 4.482,61 para a conta do Tesouro Municipal nº 1289-6, agência 0610, operação 006, na Caixa Econômica Federal, e do valor de R\$ 452,59 para a conta da Procuradoria do Município nº 00000830-9, agência 0610, operação 006, Caixa Econômica Federal, de forma que seja identificado o CPF da executada. Após a resposta do ofício pela Caixa Econômica Federal, com as transferências devidamente efetuadas, certifique-se o trânsito em julgado, e PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente à cobrança das custas processuais. Promova-se, pois, a juntada aos autos de protocolo de transferência do BACENJUD. Havendo constrição de outros bens, providenciem a liberação necessária. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 29 de novembro de 2016 (ass.) Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO."

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (20) DIAS

Ação Penal nº 0002122-98.2014.827.2707

Denunciados IDELBRANIS ROCHA MACEDO, GEILTON PEREIRA COSTA e ADENILSON CRUZ DA CONCEIÇÃO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0002122-98.2014.827.2707, chave do processo nº 365904205914, que a Justiça Pública move contra os denunciados: **ADENILSON CRUZ DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, lavrador, natural de Tailândia/PA, nascido aos 28/10/1995, filho de Maria Raimunda Barbosa, residente na Rua Marechal Rondon, nº 67, Araguatins/TO; **GEILTON PEREIRA COSTA**, brasileiro, desocupado, nascido aos 23/05/1996, natural de Araguatins/TO, filho de Geivan Pereira Costa, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 1533, Araguatins/TO; **IDELBRANIS ROCHA MACEDO**, brasileiro, pintor, nascido aos 08/04/1993, natural de Araguatins/TO, filho de Joaci Ferreira de Macedo e Deuzanira Lopes Rocha, residente na Rua C, nº 670, Araguatins/TO., a comparecerem perante a este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **29/03/2017, às 14h30mn**, a fim de serem inquiridos na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão submetidos ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (17/01/2017). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta-Mat.245842, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (20) DIAS

Ação Penal nº 0000377-49.2015.827.2707

Denunciados: MARIA ZILDA DOS SANTOS e FABIO PEREIRA DOS SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0000377-49.2015.827.2707, chave do processo nº 592338117315, que a Justiça Pública move contra os denunciados: **FABIO PEREIRA DOS SANTOS**; brasileiro, união estável, natural de Araguatins-TO, nascido aos 13/11/1993, filho de Raimundo Viana dos Santos e Maria Fátima Pereira dos Santos e Maria de Fátima Pereira dos Santos, residente na Rua 02, s/nº, Vila Cidinha, nesta cidade; **MARIA ZILMA DOS SANTOS**, brasileira, lavradora, união estável, nascida aso 26/12/1978, natural de São Sebastião do Tocantins, filha de Luzia dos Santos, residente na Rua 02, s/nº, Vila Cidinha, nesta cidade., a comparecerem perante a este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **28/03/2017, às 15h30mn**, a fim de serem inquiridos na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão submetidos ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (17/01/2017). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta-Mat.245842, lavrei o presente.

Autos de Ação Penal nº 5001613-53.2012.827.2707

Denunciado: CICERO VIEIRA DOS SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CÍCERO VIEIRA DOS SANTOS, vulgo “Diego”**, brasileiro, solteiro, técnico em sistema de segurança, natural de Redenção - PA, nascido aos 21/10/1985, filho de Emílio Soares dos Santos e Maria do Socorro Vieira da Silva, residência na Rua Álvares de Azevedo nº 884, centro, Araguatins/TO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **28/03/2017, às 14h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (18/01/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta-Mat.245842, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**Ação Penal nº 5000952-40.2013.827.2707**

Denunciado: MANOEL BRITO DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000952-40.2013.827.2707, chave do processo nº 116006269213, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **MANOEL BRITO DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido aos 10/02/1975, natural de Imperatriz-MA, filho de David Pereira da Silva e Vitalina Pereira da Silva, residente na Alameda 05, nº 425, nesta cidade., no dia **23/03/2017, às 16h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (24/01/2017). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta-Mat.245842, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (20) DIAS**Ação Penal nº 5001606-61.2012.827.2707**Denunciados: **MARCOS AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA e GUSTAVO ELUZAN MORAIS DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5001606-61.2012.827.2707, chave do processo nº 148217931715, que a Justiça Pública move contra os denunciados: **GUSTAVO ELUZA MORAIS DA SILVA**, brasileiro, união estável, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 18/12/1991, filho d Francisco António de Oliveira e de Eliu de Sousa Oliveira, residente na Rua Por do Sol 02, casa 114, Setor Irial, nesta cidade e **MARCOS ÁURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Gurupi-TO, residente na Rua Floriano Peixoto, nº1532, Nova Araguatins, nesta cidade., a comparecerem perante a este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **23/03/2017, às 15h30mn**, a fim de serem inquiridos na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão submetidos ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (17/01/2017). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta-Mat.245842, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (20) DIAS**Ação Penal nº 5001588-40.2012.827.2707**Denunciado: **DOMINGOS ALMEIDA BARBOSA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5001588-40.2012.827.2707, chave do processo nº 445031277915, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **DOMINGOS ALMEIDA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 08/08/1975, natural de Tucuruí-PA, filho de Izabel Almeida Barbosa, residente na Rua Presidente Kennedy, nº173, nesta cidade., a comparecer perante a este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **23/03/2017, às 14h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (17/01/2017). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta-Mat.245842, lavrei o presente.

Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0000420-83.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA

Interditado: ANTONIO DOS SANTOS SILVA

Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão para o efeito de decretar a interdição de ANTONIO DOS SANTOS SILVA, declarando-o, absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando como Curador o requerente RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, o que faço com fulcro no artigo 755 do Novo Código de Processo Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (art. 487, inciso I do NCPC). Intime-se o curador para prestar o devido compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, I do NCPC. O referido Curador, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, de qualquer natureza, que venham pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização judicial, ficando dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a notória carência econômica da família. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, em conformidade ao art. 755, § 3º, do NCPC. Oficie-se ao TRE informando sobre o teor da sentença, uma vez necessária a suspensão dos direitos políticos da interditada, conforme artigo 15, II, da Constituição Federal. Sem custas, por se tratar de beneficiária da Gratuidade Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 0000367-50.2016.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JOSÉ DIVINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 04/06/1955, natural de Ituiutaba/MG, filho de José Miranda da Silva e Maria Manuelina da Silva, portador da carteira de identidade RG nº MG-12.248.897 e do CPF nº 483.007.996-72, residente na RUA 16, ESQUINA COM AV. 15, N. 1364, CENTRO, NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta no procedimento inquisitorial que em 06 de março de 2.015, por volta das 00h10min, no Auto Posto Recreio, situado na rodovia BR 153, Km 280, na cidade de Brasilândia-TO, JOSÉ DIVINO DA SILVA, transportou, em proveito próprio, coisas que sabia serem produto de crime, qual seja, 06 (seis) smartphones da marca Samsung, modelo G530 Galaxy Gran Prime Duos, cor branca, com fones de ouvido, baterias e os respectivos manuais. Na mesa oportunidade, o denunciado ofereceu vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a omitir ato de ofício...", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 24 de janeiro de 2017. Eu, KELIANE ALMEIDA, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença Condenatória vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o acusado FRANCISCO IVAN DA SILVA E SILVA, de nacionalidade brasileira, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 10/12/1969, natural de Codó/MA, filho de Carlos Ferreira da Silva e de Alzira Conceição da Silva, CPF nº 364.002.623-34, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5000060-86.2008.827.2714, art. 171, caput (por onze vezes) c/c 71, ambos do CPB, cuja parte dispositiva é o seguinte: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal para condenar FRANCISCO IVAN DA SILVA E SILVA à pena de 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 25 dias de reclusão e ao pagamento de 181 (cento e oitenta e um) dias-multa, como incurso no artigo 171, "caput" e art. 171, "caput" (por 11 vezes), c/c art. 71, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome no rol dos culpados. Comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para fins do artigo 15, inciso III da Constituição Federal, bem como ao Instituto de Identificação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 26 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito". Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 29 de fevereiro de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSIMAR

JOSE DE FARIA PIRES, Escrivão Judicial, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0001056-88.2016.827.2715 chave de acesso nº. 961865558416

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA – SICCOB/CREDIPAR

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB/TO 812

Requerido: EDNA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA e ALTAMIR FERREIRA

FINALIDADE: **INTIMAR** os requeridos **ALTAMIR FERREIRA**, brasileiro, casados, agropecuaristas, **TIAGO ALVES FERREIRA**, brasileiro, desquitado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **da SENTENÇA prolatada no evento 16 dos referidos autos**, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrito: “Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo inserido no evento 14, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos executados, conforme entabulado no acordo (cláusula 12). Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea “a” do Código de Processo Civil de 2015, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Publique-se. Intimem-se. Cristalândia, 15/11/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil dezessete (**2017**). Eu, ____, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito em Substituição Automática - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ____/2017. Eu, ____ Técnico Judiciário.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0001193-70.2016.827.2715 chave de acesso nº. 359560386516

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA – SICCOB/CREDIPAR

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB/TO 812

Requerido: EDNA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA e ALTAMIR FERREIRA

FINALIDADE: **INTIMAR** os requeridos **ALTAMIR FERREIRA e EDNA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiros, casados, agropecuaristas, que encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **da SENTENÇA prolatada no evento 15 dos referidos autos**, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrito: “Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo inserido no evento 13, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos executados, conforme entabulado no acordo (cláusula 12). Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea “a” do Código de Processo Civil de 2015, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Publique-se. Intimem-se. Cristalândia, 15/11/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil dezessete (**2017**). Eu, ____, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito em Substituição Automática - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ____/2017. Eu, ____ Técnico Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0001056-25.2015.827.2715 chave de acesso nº. 199171535115**

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: ELIANE NERES RODRIGUES

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA

FINALIDADE: **INTIMAR** o requerido **CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, profissão, RG e CPF prejudicados, que encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **da SENTENÇA prolatada no evento 30 dos referidos autos**, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrito: “Desta forma, com o fulcro no artigo 274, parágrafo único do NCPC, configurado está o abandono da causa pela exequente, motivo em que a extinção do feito é medida que se impõe. III - **DISPOSITIVO** Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no citado art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Cristalândia, 20/09/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil dezessete (**2017**). Eu, __, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito em Substituição Automática - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de __/2017. Eu, __ Técnico Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 5001164-37.2013.2005.827.2715 chave de acesso nº. 799300819613**

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: MARIA GOMES BELEM

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: NEURACI SANTIAGO FERREIRA

FINALIDADE: **INTIMAR** o requerido **NEURACI SANTIAGO FERREIRA**, brasileiro, casado, profissão, RG e CPF prejudicados, que encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **da SENTENÇA prolatada no evento 39 dos referidos autos**, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrito: “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante da inicial e, por conseguinte, **DECRETO O DIVÓRCIO** entre MARIA GOMES BELEM e NEURACI SANTIAGO FERREIRA, declarando dissolvido o vínculo matrimonial havido entre ambos. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente e arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. Cristalândia, 19/09/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil dezessete (**2017**). Eu, __, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito em Substituição Automática - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de __/2017. Eu, __ Técnico Judiciário.

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000882-33.2012.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **WILTON LIMA E SILVA FILHO (acusado)**, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/05/1989, filho de Wilton Lima e Silva e Rosimeire Francisca Alves, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do Artigo 155, do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica intimado a comparecer no Fórum de Cristalândia-TO, para que possa dar continuidade no cumprimento das condições estabelecidas na audiência da página 34/35 do processo em árvore, em razão do acordo de suspensão condicional do processo realizado entre MP e Réu. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 25 de janeiro de 2017. Eu Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente

FIGUEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **LUCIANO ROSTIROLLA**, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática por esta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por finalidade a **CITAÇÃO** da empresa **WS MILHOMENS - ME** – CNPJ 04.982.192/0001-30, na pessoa de seu sócio **WESLEY DE SOUSA MILHOMENS** – CPF 791.516.981-53, qualificação não

declinada nos autos, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ 1.193,90 (um mil cento e noventa e três reais e noventa centavos), e demais encargos legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem á integralização do débito, no caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis (TO), aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezeseite. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim – Matrícula 148838– Escrivã judicial Respondendo o digitei.

GURUPI
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 100/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 24 de janeiro de 2017

O **Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades por motivo de Licença Médica para tratamento da própria saúde, conforme processo SEI nº 16.0.000025805-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 23-01 a 06-02-2017.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2017. (24-01-17).

Elias Rodrigues dos Santos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 99/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 24 de janeiro de 2017

O **Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **LARA SANTOS DE CASTRO**, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades por motivo de Licença Médica para tratamento da própria saúde, conforme processo SEI nº 17.0.00000221-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GARDÊNIA COELHO DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária da 3ª Vara Cível desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 14-01 a 02-02-2017.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2017. (24-01-17).

Elias Rodrigues dos Santos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PALMAS
1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0019132-21.2016.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WILSON MOREIRA DA CRUZ JÚNIOR

FINALIDADE: O juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **WILSON MOREIRA DA CRUZ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/11/1985, em Itaberaba-TO, filho de Wilson Moreira da Cruz e maria Nice dos Santos Nascimento, CPF nº. 021.200.925-75, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0019132-21.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “FATOS DELITUOSOS Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 27 de maio de 2016, por volta de 01h30min, em período de repouso noturno, nas dependências do estabelecimento comercial denominado “Telvitron Eletrônica”, representada por Rimendes Garcia Mendes, localizada na Qd. 104 Sul, rua SE 05, conj. 04, Lt. 07, sala 1A, antigo Centro Médico, nesta capital, o denunciado WILSON MOREIRA DA CRUZ JUNIOR, tentou subtrair, para si, mediante rompimento de obstáculo (arrombamento de duas portas), 02 (duas) capas traseiras de celulares, cor preta, Samsung; 01 (um) gabinete de celular, marca LG, IMEI A: 351647066319578; e 01 (um) gabinete de celular, marca Motorola, cor preta, de

propriedade da referida empresa, não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade. Segundo apurou-se, na data dos fatos, o denunciado dirigiu-se ao local acima citado e quebrou a porta de vidro de blindex, e lá dentro subtraiu 02 capas e dois gabinetes de celulares que estavam na vitrine da loja, depois se preparou para empreender fuga do local, entretanto, ao sair do interior do estabelecimento deparou-se com policiais fazendo a ronda na região, os quais observaram que o Autor estava com as mãos sujas de sangue, o que o fez largar as coisas subtraídas no chão e sair correndo, tendo a guarnição iniciado uma perseguição até conseguir prendê-lo em flagrante. Consta ainda, que o alarme da loja acionou o telefone do proprietário no momento do arrombamento de seu comércio, por isso ele foi até a loja e encontrou com a polícia militar já no local em poder do denunciado, sendo que a vítima após assistir as filmagens da câmera de segurança do ambiente, imputou ao autor a autoria dos fatos. A res furtiva foi apreendida, e encaminhada para avaliação. Diante do exposto, o denunciado WILSON MOREIRA DA CRUZ JUNIOR, incidiu nas condutas descritas no art. 155, § e 4º, inciso I, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 13 de junho de 2016. Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça. ” **DECISÃO:** “ Recebo a denúncia por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. O andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Isto posto: a) Procedo a remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e juntada da certidão de antecedentes do(a) acusado(a), para que se verifique a possibilidade de aplicação do art. 89 da Lei nº 9.099/1995; b) Com a certidão, volte o processo à conclusão; c) Posteriormente, comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; e d) Promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial relacionado ao presente processo. Cumpra-se. Palmas/TO, 14 de junho de 2016 GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24/01/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5031212-34.2013.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA**, JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, união estável, nascido aos 19/03/1987, natural de Carolina-MA, motorista, filho de Raimunda Pereira de Sousa, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 5031212-34.2013.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “Noticiam os autos do Inquérito Policial que por volta das 4h43 da madrugada do dia 04/08/2013, na rotatória que interliga as Avenidas LO 14 e NS 06, na altura da Quadra 506 Norte, nesta Capital, o denunciado foi preso em flagrante ao transportava 01 (um) revólver , calibre nominal . 38 , sem marca aparente, nº de série 13917, arma de fogo de uso permitido (Decreto nº 3.665/2000), com seis munições intactas, porém mantida em desacordo com determinação legal, sendo que a arma apresenta capacidade para produzir disparos (tiros), conseqüentemente podendo provocar lesões pérfuro-contusas, conforme Laudo de Exame Pericial de Eficiência em Arma de Fogo nº 4022/2013. Consta nos autos que a prisão do denunciado e a apreensão da arma de fogo foram feitas por policiais militares que faziam ronda de rotina, quando perceberam a circulação de um veículo VW/ GOL mi, 1997/1998, COR VERDE, PLACA MVO 2050-TO, conduzido pelo ora denunciado, sendo que constataram superlotação, razão pela qual determinaram que parasse. Os policiais realizaram buscas no veículo e encontraram o revólver acima identificado embaixo do banco do motorista, sendo que o denunciado assumiu a propriedade do objeto. Desta

feita, resta configurado a materialidade e provada a autoria do crime em tela. Não há causas excludentes de ilicitude ou de culpabilidade e não está extinta a punibilidade do agente. Assim agindo, o denunciado JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA incorreu nas sanções do artigo 14 da Lei nº 10.826/03, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 16/09/2013. Francisco Rodrigues de Souza Filho Promotor de Justiça” **DECISÃO:** “Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia oferecida (evento 1). Por conseguinte, determino que o processado seja citado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação delineada na denúncia ora recebida. Efetivada a citação, e não sendo constituído advogado, a Ilustre Defensora Pública, com atuação neste juízo, deverá ser intimada para apresentar a resposta no prazo legal. Se o denunciado não for encontrado no lugar de residência especificado na denúncia, expeçam-se ofícios à Saneatins e à Celtins solicitando-lhes informações, para fins de instrução criminal, quanto a prováveis endereços do incursado. Entretanto, a escrivania deverá consultar, com tal finalidade, o sistema “SIEL” e “INFOSEG”. Sendo o caso, proceda-se ainda nos termos do item 9.2.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais da CGJUS/TO. Existindo nos autos informações sobre o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), oficie-se ainda, com igual objetivo, às empresas de telefonia móvel. Após as respostas aos ofícios, cite-se, de forma pessoal, nos endereços porventura informados. Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). Tocante à “arma apreendida e munições” (consoante Inquérito Policial em apenso), determino à escrivania que, após cientificada as partes acerca do respectivo Laudo Pericial (também integrante do Inquérito Policial em apenso), proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. Art. 25. As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008). Defiro as diligências requestadas pelo Órgão Ministerial, devendo a escrivania expedir os ofícios pertinentes. Acerca das certidões criminais requeridas, proceda-se na forma disposta na Portaria 033/2012 - (Diretoria do Foro / Palmas). Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Notifique-se o Ministério Público. Palmas/TO, 24/01/2017. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24/01/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0028432-07.2016.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ALBERT SILVA SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ALBERT SILVA SANTOS**, brasileiro, gesseiro, nascido aos 10 de novembro de 1982, filho de Daniel Pedrosa Santos e de Maria Conceição da Silva, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0028432-07.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “ Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 03 de fevereiro de 2016, por volta das 10h40mim, em frente ao Shopping Capim Dourado, o denunciado, após quebrar o vidro da janela anterior direita do veículo VW Fox, vermelho, placa NXP-9899-MA, de propriedade do Sr. Alexander Pavanelo, subtraiu 01 (um) DVD com a tela retrátil, marca HBD 9560 AV, e uma bolsa de mão contendo alguns objetos pessoais e produtos de higiene pessoal. Apurou-se que na data e horário do fato, os Militares, foram acionados e informados, via SIOP, para atenderem uma ocorrência em frente ao Shopping Capim Dourado, ao chegar no local, os Milicianos se depararam com o veículo danificado e com o denunciado ao lado do mesmo, que tentou se abaixar rapidamente e, ainda, fingir que estava

tomando conta dos automóveis, porém se encontrava na posse de um aparelho DVD e uma bolsa com alguns objetos de higiene pessoal, após quebrar o vidro de um carro já mencionado. Infere-se dos autos que os Militares ao abordarem o denunciado, transeuntes se aproximaram dos mesmos e informaram que o acusado havia sido o autor do delito em comento, dando a pertinente a voz de prisão ao denunciado, momento em que este confessou o delito e foi encaminhado para a Delegacia. Extrai-se, ainda, que no dia 05 de fevereiro de 2016, em Audiência de Custódia o denunciado foi posto em liberdade. Consta nos autos, o Laudo Pericial nº 595/2016 (evento 24) que informa sobre a avaliação direta dos objetos orçados monetariamente na importância total de R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) e um Laudo Pericial nº 594/2016 (evento 24) de constatação em veículo automotor que concluiu pela prática de uma qualificadora, qual seja a destruição do vidro da janela anterior direita do veículo VW fox, vermelho, placa NXP-9899-MA, de propriedade do Sr. Alexander Pavanelo, para supressão das res furtivas. Assim agindo, o denunciado ALBERT SILVA SANTOS incorreu nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Nestes Termos, Pede Deferimento..” **DECISÃO:** “ Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo - à primeira vista - qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia integrante do “evento 1”. Em consequência, determino a remessa deste processo à SECRIM para o cumprimento dos seguintes atos: a) Que seja citado o denunciado para ter ciência da imputação, constituir advogado e oferecer resposta - por escrito, no prazo de 10 (dez) dias - à acusação delineada na denúncia ora recebida; cuja resposta deverá ser acompanhada de rol de testemunhas porventura tido como necessário à defesa técnica respectiva. b) Efetivada a citação, e não sendo constituído advogado, o Ilustre Defensor Público com atuação neste juízo deverá ser intimado para apresentar a resposta no prazo legal. c) Se o denunciado não for encontrado no endereço especificado na denúncia, a Secretaria em evidência deverá consultar os sistemas “EPROC”, “SIEL” e “INFOSEG” com o escopo de tentar localizar o provável domicílio do citando. Após os resultados das consultas acima especificadas, cite-se, de forma pessoal, no endereço porventura encontrado. d) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). e) Atenda-se às diligências - não circunscritas com certidões criminais - requestadas pelo Órgão Ministerial (autos do inquérito policial - em apenso). f) Condizente com as certidões eventualmente requestadas, enfatizo que - com base no artigo 156, do Código de Processo Penal - cabe às partes produzirem as provas de seus interesses; cujo rol é integrado por certidões com base nas quais é almejada a comprovação de existência, ou de inexistência, de antecedentes criminais. Entretanto, a esse respeito, é de se ressaltar que ao juízo cabe apreciar pedidos de produção de provas que - porventura - não possam ser auferidas sem pronunciamento judicial. g) Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Igualmente, efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ e, em seguida, proceda-se à baixa do Inquérito Policial inerente. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 09/11/2016. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24/01/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº: 5033798-44.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.C.M.M rep.por M.S.M

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO

Requerido: JOSE CARLOS JÚNIOR

Advogado: ALAOR LEMES MENDANHA

Sentença: “Trata-se de Ação de Execução de Alimentos ajuizada por José Carlos Moreira de Miranda, atualmente maior e capaz civilmente, em desfavor de José Carlos Júnior. No curso do processo, as partes entabularam acordo no que tange ao débito alimentar inadimplido e requereram a sua homologação com conseqüente extinção do feito (eventos 25). O acordo foi ratificado pelo exequente que se tornou maior de idade no curso da execução (evento 38). Instado, o Ministério Público opinou pela

homologação do acordo e extinção do feito, embora o exequente já tenha atingido a maioridade civil, sendo desnecessária a intervenção Ministerial (evento 29). É o relatório do necessário. Decido. Da análise dos autos, verifica-se que as formalidades pertinentes foram observadas, não havendo evidência de que o presente acordo foi celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbices à homologação. Além disso, observa-se que a presente composição preservou suficientemente os interesses do exequente. Portanto, nos termos do acima exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo executado. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta”.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **MARIA ANALIA SALES ALMEIDA – CNPJ/CPF: 288.839.692-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - **e-Proc - nº 0005456-06.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150020950**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **9.327,12 (Nove Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **JOSEFA PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 766.355.701-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - **e-Proc - nº 0004103-28.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150024128, 20150024129, 20150024130, 20150024131, 20150024132**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.157,01 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **JOSEFA PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 766.355.701-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - **e-Proc - nº 0004103-28.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150024128, 20150024129, 20150024130, 20150024131, 20150024132**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.157,01 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ODENIR RODRIGUES MARTINS – CNPJ/CPF: 853.595.131-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **0003872-98.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150022695, 20150022696, 20150022697, 20150022698**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **969,02 (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOAO SEVERINO DA SILVA – CNPJ/CPF: 689.342.974-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0003745-34.2014.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130056330, 20130056331, 20130056332**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.069,30 (Um Mil e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOSE DOUGLAS DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 372.894.032-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0002941-32.2015.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140025278**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **375,44 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ELIAS MENEZES SANCHES – CNPJ/CPF: 073.891.169-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0002686-40.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150017084**, cujo valor até a data do

ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **375,44 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **MARIA LUISA FONSECA ALENCAR – CNPJ/CPF: 875.354.241-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0001642-20.2015.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140015554**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **2,168.73 (Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito e Setenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **GERMANA MARIA NUNES DA CONCEIÇÃO – CNPJ/CPF: 981.588.801-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0001225-67.2015.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140028587**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **375,82 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **TERRY GOMES RODRIGUES – CNPJ/CPF: 589.618.791-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0001107-57.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150018531, 20150018532, 20150018533, 20150018534, 20150018535**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **3.709,18 (Três Mil e Setecentos e Nove Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFENIUK, MM^a**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **CLOVIS ANTONIO FLORES – CNPJ/CPF: 583.622.150-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - **e-Proc - nº 0001101-84.2015.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140028501, 20140028502**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **478,58 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFENIUK, MM^a**. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **RENATO DA SILVA MOURA – CNPJ/CPF: 146.661.384-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - **e-Proc - nº 0000444-11.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013833, 20150013834, 20150013835**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **465,88 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de Janeiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 105/2017 - PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS

A Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Palmeirópolis-TO, Dra Ana Paula Araújo Aires Toribio, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I "n" da Lei Complementar nº 10/96.

CONSIDERANDO o Despacho nº 63529/2016 - PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS do SEI nº 13.0.000063899-9, a Decisão nº 4827/2016 - PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS do SEI nº 16.0.000005848-7 e Decisão nº 5059/2016 - PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS do SEI nº 16.0.000030447-0.

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício nº 1844/2016 - CGJUS/ASJECGJUS que deferiu a atuação da Equipe Especial Disciplinar na apuração e deslinde dos processos SEI nº 13.0.000063899-9, 16.0.000005848-7 e 16.0.000030447-0, como disposto no parágrafo único do artigo 3º do Provimento nº 10/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE

Art. 1º - Autuar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de **R. L. de C.**, Registrador e Tabelião do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documento, Protestos e Tabelionato 2º Notas de Palmeirópolis/TO.

Art. 2º. Designar os servidores **Carlos Eduardo Cosma** - Analista Judiciário de 2ª Instância - Direito, matrícula 133171, **Antônio José Ferreira de Rezende** - Analista Judiciário de 2ª Instância - Economista, matrícula 91452 e **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho** - Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 283342., nos termos do art. 173 da Lei 1818/07, para sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão no intuito de apuração dos fatos noticiados no SEI nº 13.0.000063899-9,

16.0.00005848-7 e 16.0.000030447-0 em desfavor de **R. L. de C.**, Registrador e Tabelião do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documento, Protestos e Tabelionato 2º Notas de Palmeirópolis/TO.

Art. 3º - Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogado por igual período.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 81/2017 - PRESIDÊNCIA/ DF PALMEIRÓPOLIS, publicada no diário de justiça nº 3962 de 24 de janeiro de 2017.

DETERMINO ao Sr. (a) Secretário(a) do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandados de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão.

ENCAMINHE-SE cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis – TO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017)+

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA ARAÚJO AÍRES TORIBIO
JUÍZA DE DIREITO
DIRETORA DO FORO

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS e/ou DEMAIS HERDEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO: 0006835-73.2016.827.2731 **NATUREZA:** Inventário **REQUERENTE(S):** EDSON NERE PEREIRA FERREIRA e outros **ADVOGADO(A)(S):** JURACY PEREIRA DE SOUZA TO6586 **REQUERIDA:** EDITE DIAS DA SILVA **DE CUJUS:** MIGUÉ BALBINO FERREIRA O Excelentíssimo Senhor **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatória e 2ª Cível desta comarca de Paraíso do Tocantins/TO; na forma da Lei etc. **FAZ SABER**, a quem possa interessar que tramita neste Juízo a Ação de Inventário dos bens deixados pelo(a) **“De cujus”**, **MIGUÉ BALBINO FERREIA** registrada sob o nº**0006835-73.2016.827.2731**, e por este Edital **CITA terceiros interessados e demais herdeiros**, que atualmente encontram-se em local incerto e não sabido, bem como, o Senhor **ADÃO PEREIRA FERREIRA**, de qualificação ignorada, dos termos das primeiras declarações prestadas pelo inventariante **EDSON NERE PEREIRA FERREIRA**, bem como para, caso queira(m) se habilite(em) nos autos, no prazo legal. **DESPACHO (ev. 5):** “Os requerentes possuem legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 616, II do CPC. NOMEIO inventariante a Sr. EDSON NERE PEREIRA FERREIRA que deverá prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 617, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso, o inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 620, CPC). Sem prejuízo, o Inventariante deverá também comprovar o recolhimento do imposto de transmissão causa mortes , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. No mesmo prazo, deverão ser juntadas aos autos as certidões e documentação de todos os bens (móveis e imóveis) que componham a herança. Em seguida, CITEM-SE e INTIMEM-SE, na forma do artigo 626 do CPC, o cônjuge, o companheiro, os herdeiros, os legatários, as Fazendas Públicas (municipal, estadual e federal), e o ministério Público”. E para que se torne conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 24 de janeiro de 2017. Eu, Camilo Dácio Nolêto, Escrivã Judicial, matrícula nº 154846, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015).

1ª Vara Criminal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS - PRAZO 30 DIAS

O DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal e Presidente do Colendo Tribunal do Júri, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, **TORNA PÚBLICO A LISTA GERAL DE JURADOS, PARA O ANO DE 2017**, desta comarca de Paraíso do Tocantins, na forma abaixo:

Nome	Profissão	CPF	Endereço
Alexandre dos Santos Barcelos Oeste.	Médico		Não Informado Rua São Raimundo Nonato, nº 943, Setor Oeste.
Amarildo da Silva Cunha	Psicólogo		Não Informado Rua Firmino Mendes, nº1093, Centro.
Ana Paula Cruz Costa Alves nº1234, Centro.	Assistente em Administração		Não Informado Rua Rui Barbosa,
Anicésio Tavares dos Santos	Contador		Não Informado Rua Dom Pedro II, nº1280.
Bruno Almeida Ribeiro	Técnica de Informática		Não Informado Alameda dos Patis, nº 05, Setor Serrano II.
Cláudia Veloso	Técnica em Laboratório		Não Informado Rua Gonçalves Dias, nº1234, Centro.
Deuzineia de Araujo Costa	Assistente de Aluno		Não informado Rua Amâncio de Moraes, nº 1497, Centro.
Eder Brasil de Moraes Paulista.	Veterinário		Não informado Rua Anita Garibaldi, nº1015, Setor Jardim Paulista.
Eliseu da Silva Sousa Oeste.	Tradutor		Não Informado Rua São Raimundo Nonato, nº852, Setor Oeste.
Fábia Maceno Ribeiro Pouso Alegre.	Assistente em Administração		Não Informado Rua 61, nº874, Setor
Fernanda Alves Costa	Técnica de Laboratório		Não Informado Rua Bernardino Maciel, nº 1815, Setor Oeste.
Flávio Castro Batista 1231, Setor Pouso Alegre.	Assistente em Administração		Não Informado Av. 23 de Outubro, nº
Helena da Mata Torres Gomes	Auxiliar de Biblioteca		Não Informado Rua Bahia, nº 559, Setor Oeste.
Kátia Maria Pinto da Fonseca Alegre.	Técnica Informática		Não Informado Av. 23 de Outubro, nº 317, Setor Pouso Alegre.
Leticia Luzia da Cunha Paulista.	Assistente Social	002.986.251-56	Rua Felipe Camarão, nº1722, Setor Jardim Paulista.
Ligia Guirelli Cardoso Santana Apart 7, Setor Oeste. Rua L 24, nº 830, Setor Interlagos.	Assistente em Administração		Não Informado Rua Tocantins, nº1155, Não Informado
Márcia Pinheiro Brito	Técnica em Enfermagem		
Márcia Goretti Pereira Nogueira	Pedagoga		Não Informado Rua L 22, nº850, Setor Interlagos./
Milton Maciel Flores Júnior Setor Serrano II.	Técnico em Agropecuária		Não Informado Rua Graciliano Ramos, Qd205, Lote 04, Setor Serrano II.
Natália Borba de Moraes Marques Jardim Paulista.	Assistente em Administração		Não Informado Av. Ribeirão Preto, nº 2200, Setor Jardim Paulista.
Nayara Dias Pajeú Nascimento Oeste.	Técnica em Assuntos Educacionais		Não Informado Rua 13, nº 96, Setor Oeste.
Poliana Martins Marinho Barros Setor Interlagos.	Assistente em Administração		Não Informado Rua L 14, nº 1210, Setor Interlagos.

Reginaldo dos Santos Araújo Centro.	Técnico em Agropecuaria	Não Informado	Rua 13 de Maio, nº843,
Ricardo Sousa Pimentel Paulista.	Analista de Sistemas	Não Informado	Rua Tancredo Neves, nº 351, Setor Jardim
Tatiana Ribeiro de Almeida Vilarins Setor Pouso Alegre. Alessandra Vital Pereira Portela 2541, Setor Vila Regina.	Assistente em Administração Empresária Autônoma	Não Informado 626.635.931-68	Av. 23 de Outubro, nº1231, Av. 23 de Outubro, nº
Alex Correia Martins Paulista.	Editor de Imagens	Não Informado	Rua Castro Alves, nº 1344, Setor Jardim
Andrea Cristina Fernandes	Estudante	Não Informado	Rua 21 de Abril, nº 431, Centro.
Camila Martins Vieira	Estudante	Não Informado	Rua 20, nº 971, Setor Milena.
Fernanda Andrade Coan	Estudante	Não Informado	Rua Rio Branco, nº 395, Setor Oeste.
Flávia Letícia Cardoso Pereira	Recepcionista	Não Informado	Chácara São Miguel, Zona Rural.
Francieli Lima da Silva	Estudante	Não Informado	Av. 23 de Outubro, nº 540, Setor Alto Paraíso.
Gislany Aguiar Andrade	Gerente	Não Informado	Rua Bahia, nº 1226, Setor Oeste.
Henrique Fruger Silva	Estudante	Não Informado	Rua Bernardino Maciel, nº 740, Centro.
Isabella Arante Medeiros	Estudante	Não Informado	Rua Rio Negro, nº 305, Setor Oeste.
Lucas Cavalcante Medrado	Estudante	Não Informado	Rua Valdir Lins, nº 1092 B, Centro.
Lucas Santos Gonçalves	Estudante	Não Informado	Av. Piracicaba, nº 1611, Setor Jardim Paulista.
Luciene Bezerra Barros	Estudante	Não Informado	Rua Bernardino Maciel, nº 1778, Setor Oeste.
Maisa Cirqueira Garcia	Estudante	Não Informado	Av. JK, nº 355, Setor Alto Paraíso.
Mara Layana de Freitas Guida	Estudante	Não Informado	Rua 33, nº 1221, Setor Milena.
Marsden Constle Gomes Rodrigues		Gerente	Não Informado Rua C, s/nº, Alto Paraíso.
Miquéias Eugênio dos Santos	Estudante	Não Informado	Rua Ceará, nº 939, Setor Oeste.
Naira de Carvalho Guerino Moraes 955, Setor Serrano I.		Estudante	Não Informado Rua José de Alencar, nº
Pedro Ernesto Mascarenhas Rastelli		Não Informado	Não Informado Não Informado.
Paulo César Augusto Silva Paulista.	Surfassagista	Não Informado	Av. Araraquara, nº 629, Setor Jardim
Reginaldo Pereira Dias Júnior	Empresário	Não Informado	Av. Jundiá, Nº 1085, Setor Jardim Paulista.
Samuel Chaves de Souza Paulista	Estudante	Não Informado	Rua Antônio Lisboa, nº 1041, Setor Jardim

Tatyane Rocha Gomes Dias	Financeiro	Não Informado	Rua 13 de Maio, nº388, Centro.
Vitor Souza Diniz	Sonoplasta	Não Informado	Av. São Paulo, nº 1313, Setor Jardim Paulista.
Vilmar Almeida de Oliveira Filho	Estudante	Não Informado	Rua 03, nº 390, Setor Oeste.
Elizelton Costa da Silva	Almoxarife	Não Informado	Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro.
Gabriel da Cruz Andrade	Aux. de Serviços Gerais	Não Informado	Rua 08, nº 40, Setor Oeste.
Jânio Gleses Rodrigues Fialho	Vendedor	030.392.271-06	Rua L-14, nº 1230, Setor Interlagos.
Kelly Christina Moreira Silva Coelho		Estudante	Não Informado Rua Ceará, nº 560, Setor Oeste.
Maria das Mercês Veloso Barbosa		Contabilista	Não Informado Rua Gonçalves Dias, nº 1234, Centro.
Maria Luiza Campos	Coordenadora	Não Informado	Rua Azulão, nº 689, Setor Jardim Paulista.
Meyrelucy Gomes de Souza Araguaia, Paraíso do Tocantins	Estudante	Não Informado	Rua Roberto Marinho, Qd 10, Lt 08, Setor Vale
Pablo Dias Andrade	Agente de Pesquisa e Mapeamento		Não Informado Rua 13, nº 19, Setor Oeste.
Thalita Silva Fonseca	Corretora de Imóveis	Não Informado	Av. Miracema, nº 643, Setor Serrano I.
Yzamara Rodrigues Fonseca	Estudante	Não Informado	Rua Bernardino Maciel, nº 1725, Setor Oeste.
Elismara Wagner	Estudante	Não Informado	Rua 13 de maio, nº 1001, Centro.
Harnon Tomaz da Silva	Aux. Administrativo	Não Informado	Rua 15 de novembro, nº 450, Setor Bela Vista.
Jhonathan Gomes Ferreira da Cruz		Estudante	Não Informado Rua 13 de Maio, nº 1250, Setor Oeste.
Jussiara Alves Cortez Silveira	Professora	Não Informado	Rua José de Alencar, nº 339, Serrano I.
Marcos de Lima Paiva	Estudante	Não Informado	Rua Quintino Bocaiúva, nº 741, Setor Jardim Paulista.
Michelle Fernandes de Oliveira	Assistente Social	884.419.031-15	Av. José de Alencar, nº 88, Serrano I.
Mônica Cintra Godói	Operadora de Caixa	Não Informado	Rua Amâncio de Moraes, nº 1040, Centro.
Paulo Alexandre Feitosa Filho	Estudante	Não Informado	Rua 7 de Setembro, nº 1340, Centro.
Rafael Sanzio Kowalski	Sócio-Gerente	Não Informado	Rua L03, nº 490, Setor Interlagos.
Vinicius Maciel Borges	Caixa	Não Informado	Av. Piracicaba, nº 1550, Setor Jardim Paulista.
Danielle Milhomem Luz Sabino	Assistente de Controle Interno		Não Informado Rua Carlos Gomes, nº 998, Setor Jardim Paulista.
Gabriele Castro Batista	Auxiliar de Sala	Não Informado	Rua Araguaia, nº 1404, Setor Oeste.

Giovanna Santos Sousa Paulista.	Estudante	Não Informado	Rua Salgado Filho, nº 525, Setor Jardim Paulista.
Luciana Andrade Araújo	Estudante	Não Informado	Rua Tocantins, nº 2015, Setor Oeste.
Marli Luciene Ferst Paulista.	Professora	Não Informado	Rua São Caetano, nº 1848, Setor Jardim Paulista.
Antônio Celson Macedo Ribeiro	Guarda Noturno	Não informado	Rua Bela Vista, s/nº, Dist. Santa Luzia.
Aurivânia Rodrigues Parente 296, Centro.	Auxiliar de Serviços Gerais		039.031.181-25 Rua Alfredo Nasser, nº
Guilherme Alexandre Bulegon nº1450, Setor Milena.	Assistente Administrativo		715.235.960-15 Rua 01, Qd. 25, Lt. 07ª,
Joselany Pereira da Silva	Contadora	019.761.791-30	Rua Rio Negro, nº 181, Setor Oeste.
Judite Alencar Lima Mota Santa Clara..	Auxiliar de Serviços Gerais	949.589.551-00	Rua 02, esquina com A03, nº 872, Setor
Marcos Antônio de Sousa Aguiar Setor Oeste.	Assistente Administrativo		914.735.001-68 Rua Goiás, nº 1045,
Maria Edilânia de Amorim Mota Milena.	Auxiliar de Serviços Gerais		957.404.653-20 Rua 25, nº 767, Setor
Maria José Ribeiro Costa de Moraes Jardim Paulista.	Assistente Administrativo	909.815.453-00	Rua Manoel de Araújo, nº798, Setor
Paulo César Pereira da Silva 969, Centro.	Assistente Administrativo		027.401.741-52 Rua Gonçalves Dias, nº
Paulo Marciano Borges	Guarda Noturno	084.024.931-49	Av. Bernardo Sayão, n ° 431, Centro.
Ailton Martins Brito Paulista.	Diretor Financeiro	932.910.001-53	Av. São Caetano, nº1688, Setor Jardim
Alailson Souza Cavalcante Paulista.	Diretor Administrativo	801.760.201-44	Av. Campinas, nº1049, Setor Jardim
Baltazar Martins Rocha Milena.	Assessor de Comunicação e Imprensa		470.686.471-20 Rua 06, nº 801, Setor
Benoaith Coelho Milhomem Branco, nº 1026, Centro.	Coordenadora de Recursos Humanos		870.793.301-06 Rua Barão do Rio
Carlos Ferreira Neves	Chefe de Gabinete	295.126.381-34	Av. Taubaté, nº 807, Setor Jardim Paulista.
Claudeci Lopes de Campos	Assessora Parlamentar	911.725.191-53	Rua 14, nº 396, Setor Milena.
Dourival Martins Santiago	Diretor Legislativo	168.862.671-91	Rua Gonçalves Dias, nº 860, Setor Oeste.
Elenice Viana Pinheiro Centro.	Assessoria de Cerimonial e Eventos		596.616.231-04 Rua Araguaia, nº 1307,

Elias José da Silva Nº 864, Alto Paraíso.	Coordenador de Transporte		862.626.701-06	Rua José Nézio Ramos,
Francisco Pereira da Silva Setor Oeste.	Assistente de Segurança Patrimonial		880.389.121-87	Rua Pará, nº 529,
Gicelma Lima de Carvalho	Auxiliar Legislativo	858.615.611-68		Rua das Violetas, Nº 1035, Setor Sul.
Gleice Ribeiro dos Santos Oeste.	Gerente de Serviços de Copa		965.456.231-68	Rua 04, nº1231, Setor
Henrique Matias Vieira Centro.	Auxiliar Legislativo	596.602.281-04		Rua Santos Dumont, nº 1076,
Hosiane Rebeca Santos Silva	Auxiliar Legislativo	048.929.131-70		Rua 16, Nº 934, Setor Oeste.
João Fábio Diniz Marinho Paulista.	Assistente Legislativo	039.963.461-40		Rua Dom Pedro I, Nº 1326, Setor Jardim
João Soares Coimbra Filho	Auxiliar Legislativo	612.034.671-68		Rua 13 de Maio, Nº 2270, Centro.
Josafá Rodrigues Tavares	Assistente Legislativo	557.975.041-20		Rua Ceará, Nº 1050, Setor Oeste.
Josicleia Gomes do Nascimento Moreira Setor Jardim Paulista.	Coordenadora de Transporte		992.515.231-34	Rua Maquine, nº1955,
Luiz Carlos Lacerda Cabral	Procurador Jurídico	341.691.641-72		Rua João de Pádua, nº 98, Centro.
Manoel de Jesus Mota Ferreira Esperança .	Auxiliar Legislativo	825.608.541-04		Residencial 16, nº1083, Setor Nova
Marcus Gonçalves da Silva Vila Regina.	Secretário de Presidência		857.170.291-87	Rua Brasil, Nº 1035,
Maria Aparecida Gomes Rodrigues de Castro Nº562, Setor Jardim Paulista.	Diretora de Atividades Parlamentares		643.344.061-49	Rua Salgado Filho,
Miriam Barbosa Lima	Auxiliar Legislativo	043.918.891-10		Rua Ceará, nº 774, Setor Oeste.
Nágila Tatiane Mecnas de Lima 463, Setor Jardim Paulista.	Assessora de Cerimonial e eventos		029.675.131-64	Rua Araraquara, nº
Nathany Gabrielle Santana Alves Oeste.	Auxiliar Legislativo	052.185.031-26		Rua Bernardino Maciel, nº 2196, Setor
Paulo Roberto Soares dos Santos Pátria, nº 591, Centro.	Assistente Legislativo		822.999.191-04	Av. Voluntários da
Pedro Romário Paiva Setor Jardim América.	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio		733.436.331-00	Rua França, nº 1384,
Robério Júnior Campos Lima Nova Esperança.	Auxiliar Legislativo	056.352.971-70		Residencial 15, QD 57 A, Lote 04, Setor
Samuel Coelho de Sousa 1038, APTO 1, Centro.	Assessor de Tecnologia e Informática		001.310.731-33	Rua Tocantins, nº

Sarah Coelho Milhomem Diretora Adjunta de Gestão de Pessoas e Serviços 968.688.051-87 Av. Araraquara, Qd. 129, Lt. 05, Setor Jardim Paulista. Zilma Maciel Bujark Chefe de Controle Interno 284.135.391-53 Av. Castelo Branco, nº 97, Centro.

Alair Alves de Almeida	Comerciante	188.091.546-49	Rua Santos Dumont, nº 461, Centro.
Antônio Menezes de Abreu	Comerciante	307.748.291-68	Rua Araguaia, nº572, Centro.
Fillipe Corrêa Binda do Tocantins.	Acadêmico de Engenharia Civil	Não Informado	Setor Serrano I, Paraíso
Gerson Barbosa de Andrade Paulista.	Funcionário Infraero	Não Informado	Rua Castelo Branco, nº 670, Setor Jardim Paulista.
Marcos Antonio Dias	Administrador	Não Informado	Setor Jardim Paulista.
Maria Carolina Carneiro Vitrine.	Acadêmica de Arquitetura	Não Informado	Av. Bernardo Sayão,
Marlene Moraes Santos Paulista.	Empresária	291.738.091-87	Rua Manoel Bandeira, nº 855, Setor Jardim Paulista.
Nayane Carolina Alves	Engenheira Civil	Não Informado	Rua Graça Aranha, nº 534, Setor Serrano II.
Marcos Aurélio Rego Gomes Tocantins.	Não Informado	307.746.081-53	Rua Graça Aranha, nº 566, Paraíso do Tocantins.
Douglas Santos e Silva	Agente de arrecadação	Não Informado	Av. Taubaté, nº 1550, Setor Jardim Paulista.
Rosimar Borba de Miranda Clara.	Agente de arrecadação	827.160.721-91	Rua 18, Qd 21, Lt 16, nº 354, Setor Santa Clara.
Suelene Rocha Gomes Ferreira 285, Setor Bela Vista.	Agente de arrecadação	566.580.871-72	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 285, Setor Bela Vista.
Maria do Socorro Pereira da Silva dos Santos 961.	Agente de arrecadação	Não Informado	Rua Araguaia, nº 961.
Alaete Gomes de Sousa 1083, Setor Oeste.	Assistente Administrativo	Não Informado	Rua 7 de Setembro, nº 1083, Setor Oeste.
Charlis Divino Dias	Gari	Não Informado	Rua Pará, nº 1080, Setor Oeste.
Diley Maria Soares dos Santos	Gari	Não Informado	Rua 15, nº 910, Setor Oeste.
Edivaldo Fonseca Cardoso da Silva Nova Fronteira.	Auxiliar de Oficina	Não Informado	Rua 16, nº 258, Setor Nova Fronteira.
Francisco Leone de Oliveira Centro.	Analista Tec. De Esporte	Não Informado	Rua Diagonal, nº 25, Centro.
Tereza Cristina Alencar Veras 1067, Setor Serrano I.	Coordenadora de Políticas Públicas	413.860.941-53	Av. José de Alencar, nº 1067, Setor Serrano I.
Wederson Teixeira dos Santos Milena.	Analista Tec. De Esporte	Não Informado	Rua 20, nº 122, Setor Milena.

Marcelo de Spiza Vieira nº 368.	Coordenador de Turismo		Não Informado	Rua Bernardino Maciel,
Wagner Marinho de Medeiros Paulista.	Administrador		Não Informado	Rua Manoel Bandeira, nº 667, Setor Jardim
Carolline Emmanelle Santana Fernandes Interlagos.		Assistente Administrativo	Não Informado	Rua 16, nº 580, Setor
Leyla Maria Carvalho Borges	Contadora	626.012.371-04		Rua Ceará, nº 991, Setor Oeste.
Lúcia Alves Pimenta de Medeiros Apto 12, Centro	Assistente Administrativo		251.250.951-68	Rua Tocantins, nº 207,
Lucas Augusto Dantas Bernardes	Servidor Público		Não Informado	Av. Araraquara, nº 540, Setor Serrano II.
Felipe Vilela Tostes Parreira	Servidor Público		Não Informado	Rua Graça Aranha, nº733, Setor Serrano II
Patrícia Silva Moraes	Administradora	851.832.371-15		Rua Piauí, nº 356, Centro.
Maria Aparecida Coelho da Silva Paulista	Assistente Administrativo	341.109.841-49		Rua Princesa Isabel, nº 391, Setor Jardim
Marta Fernandes da Silva Santa Clara.	Assistente Administrativo		Não Informado	Rua 06, nº 534, Setor
Rosa Maria Batista	ASG		Não Informado	Rua 07 de Setembro, nº 2460, Setor Oeste.
Aparecida Pereira Silva	Assistente Administrativo		Não Informado	Av. Goiás, nº 808.
Aristelia Araújo Silva Paulista.	Acadêmica Pedagogia		Não Informado	Rua Bernardo Elis, nº 1538, Setor Jardim
Alexandro Rodrigues Vaz	Aux. Contabilidade		Não Informado	Av. Comercial, nº 03, Setor Jardim Paulista.
Anny Ribeiro dos Santos	Recepcionista		Não Informado	Rua 56, nº 740, Setor Alto Paraíso.
Audim Batista de Sousa nº 526, Setor Interlagos.	Funcionário Público Municipal		Não Informado	Rua Firmino Mendes,
Cleurlene Fereira Pimenta Oeste.	Comerciária	849.357.311-68		Rua Bernardino Maciel, nº 2.146, Setor
Dayana Ferreira da Silva Guimarães Oeste.		Acadêmica	Não Informado	Rua Bahia, nº 599, Setor
Hailton Neres dos Santos Júnior	Bancário		Não Informado	Rua Firmino Mendes, nº 165, Centro.
Hellen Cássia Assunção Paulista.	Secretária		Não Informado	Rua Araraquara, nº 1179, Setor Jardim
Maria Eunice Ribeiro de Almeida	Acadêmica		Não Informado	Av. Perimetral, nº 38, Setor Jardim Paulista.
Mistes Rejane Ferreira Cruz	Analista Financeira		Não Informado	Rua L-24, nº 706, Setor Interlagos.
Núbia Barbosa Ribeiro	Acadêmica de Pedagogia		Não informado	Rua Valdir Lins, nº 305.

Oziel Marques dos Santos	Pedreira	Não Informado	Rua 05, S/Nº, Parque dos Buritis.
Thiago Nascimento Cardoso Paulista.	Vidraçaria	Não Informado	Rua Graça Aranha, nº 1260, Setor Jardim Paulista.
Carlos Roberto Bandeira Labre Bandejas”	Empresário	355.617.851-68	Av. Bernardo Sayão, nº 1189, Centro, “Lojas Bandejas”
Juscelino Mendes Filho	Empresário	254.038.181-20	Av. Bernado Sayão, nº 997, Centro, “Du-Passo Calçados”
Marceli Tavares do Nascimento Transportes”	Empresário	Não Informado	Rua Amâncio de Moraes, nº 70, “Vereda Transportes”
Isaque Félix da Silva Consultoria I.F Da Silva”	Empresário	987.569.741-91	Rua Tupinambás, nº 162, “Excelência Consultoria I.F Da Silva”
Rafael Araújo Danglard Jucá	Empresário	Não Informado	Rua Bernardino Maciel, nº 231, “ Gás Lar”
Roberto Carlos Costa Maia Peças”	Empresário	355.659.851-53	Av. Transbrasiliana, nº 1142, “Brasvolks Auto Peças”
Marlene Moraes Santos Fátima”	Empresária	291.738.091-87	Av. Castelo Branco, Centro, “Comercial Fátima”
Roberto Francisco Fonseca	Empresário	359.589.441-34	Av. Transbrasiliana, nº 1055, “Alfa Tintas”
Alair Alves Almeida Modas”	Empresário	188.091.546-49	Av. Bernardo Sayão, nº 845, Centro, “Almeida Modas”
Egnaldo Alencar Rodrigues Damaso Serrano I, “Bem Maior”	Empresário	Não Informado	Av. Transbrasiliana, nº 430, Setor Serrano I, “Bem Maior”
Antônio Barros da Luz	Aposentado	052.037.911-04	Av. Padre Pelágio, nº 401, Setor Serrano I.
Edilson Milhomem de Sousa	Contador	355.660.351-91	Rua 13 de Maio, nº 1.490.
Eurípedes Alves Gomes	Professor	168.864.531-49	Av. Castelo Branco, nº 825, Centro
Geová José da Silva Tapeceiro”.	Comerciante	355.684.021-91	Av. Castelo Branco, nº 1154, Centro, “Lojão do Tapeceiro”.
Marisé Lemes da Luz Paulista	Produtora Rural	137.370.071-87	Rua Bernardo Elis, nº 1500, Setor Jardim Paulista

Conforme determina o artigo 426, § 2º do Código de Processo Penal, segue a transcrição dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal.

Da Função do Jurado (Incluído pela Lei nº 11.689 de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Paraíso do Tocantins/TO, 23 de janeiro de 2017

OCÉLIO NOBRE DA SILVA

-Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal de Paraíso do Tocantins/TO-

PONTE ALTA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz Substituto nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 0000757-19.2014.827.2736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de CORACI ARAÚJO, ANA MARY GONZAGA DA SILVA E JOSÉ ALVES PEREIRA, o qual tem como vítima A SAÚDE PÚBLICA, denunciado nos termos do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343-06, em curso material, com artigo 12, caput, da Lei nº 10.826 e 33, caput da Lei nº 11.343-06, sendo o presente para CITAR os réus ANA MARY GONZAGA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Buriti Bravo - MA, filha de João da Cruz Ferreira da Silva e Ercília Gonzaga da Silva RG nº 761191 SSP TO e JOSÉ ALVES PEREIRA, vulgo "Zezinho", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Miranorte, nascido em 03-04-1977, filho de João Pereira de Castro e Abgail Alves de Castro, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, informando-os que na resposta, poderão argüir preliminares e alegar tudo que interesse as suas defesas, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 25/01/2017. Eu FLÁVIA COELHO GAMA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. ADHEMAR CHUFALO FILHO. JUIZ DE DIREITO

TAGUATINGA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO: nº 5000494-61.2012.827.2738 - Chave nº:165730748712

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADOS: PEDRO DE SANTANA LIMA e MARIA GOMES SANTANA LIMA

FINALIDADE: "CITAÇÃO de MARIA GOMES SANTANA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento do débito no valor de R\$7.823,81(sete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos), com os acréscimos legais, mais 10% (dez por cento) de honorários advocatícios sobre o valor da execução ou em idêntico prazo garantir a execução com oferecimento de bens à penhora(NCPC art.829). No caso de pronto e integral pagamentos os honorários advocatícios será reduzido em 50%. Não havendo o pagamento da dívida nem a nomeação de bens, serão penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a quitação do débito e demais encargos, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (NCPC art.830) ou indicados na inicial. ADVERTÊNCIA: O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. Taguatinga/TO, 14 de dezembro de 2016. ILUIPITRANDO SOARES NETO Juiz de Direito em substituição"

TOCANTINÓPOLIS **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam a ação de Divórcio Litigioso, autuada sob o nº 0004030-23.2016.827.2740, tendo

como requerente SUELY RODRIGUES DE CARVALHO e como requerido CARLOS LOPES DE CARVALHO, sendo o presente para CITAR requerido CARLOS LOPES DE CARVALHO, brasileiro, casado, Lavrador, nascido aos 14 DEZEMBRO de 1971, filho de NAPOLEÃO RODRIGUES DE CARVALHO e ZORAIMA BARREIRA DE MACEDO, atualmente em local incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- “Que a requerente casou-se com o requerido em 10/09/1994; Que não tiveram filhos; Que estão separados de fato aproximadamente 04(quatro) anos. Que não adquiriram bens. Ao final requereu a assistência judiciária, a procedência do pedido com a decretação do divórcio, e a expedição de mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as averbações necessárias”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (24/01/2017). Eu _____ Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000459-61.2013.827.2740 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: JOÃO ANDRADE DA SILVA

LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA (DP) DP 9082972

Requerido: JOYCE SODRÉ ANDRADE E OUTRO

Advogado(a): Dr. JOAO RAIMUNDO DE ANDRADE OAB/DF 02665

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor parte dispositiva final da r. sentença - que segue: “Diante do exposto, homologo por sentença o acordo a que chegaram as partes para que surta seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 487, III do Código de Processo Civil e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Defiro a assistência judiciária gratuita e por tal razão deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios. Intimem-se as partes. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa com as cautelas que o caso requer. Tocantinópolis - TO, 24 de agosto de 2016. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000279-84.2009.827.2740- PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: JOSÉ VELOSO Advogado: Dr. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO – OAB/SP 44.094 E OAB/GO 22.683-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor parte dispositiva final da r. sentença - que segue: “Intimem-se as partes, por meio de seus advogados, para manifestarem-se em cinco dias e requererem o que for de direito sob pena de extinção do processo e o consequente arquivamento dos autos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de outubro de 2016. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO: 5000524-50.2013.827.2742

Chave para consulta: 401612688913

Reeducando: ADRIANO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Tipificação: Art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal.

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação de decisão virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como reeducando: **ADRIANO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, servente, filho de Paulo da Conceição e de Francinete Pereira da Conceição, natural de Xambioá- Tocantins, nascido aos 15.02.1998, residente e domiciliado atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o reeducando **INTIMADO** do teor da **DECISÃO** transcrito: "O relatório é dispensável, decido: Considerando que o reeducando foi condenado a pena de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão no regime inicial aberto; que foi proferida decisão substituindo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos; que o reeducando não cumpriu as condições impostas e encontra-se em lugar incerto e não sabido; deve ser revogada a substituição da reprimenda de modo que o pedido formulado pelo Promotor de Justiça de regressão de regime prisional para o fechado não deve ser acolhido. Essa solução encontra fundamento nos arts. 181 e 118 da LEP. Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pela defesa, INDEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público e REVOGO a decisão que deferiu a substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos. **Expeça-se edital de intimação do reeducando para que compareça em Juízo, informe seu endereço e cumpra a reprimenda imposta. Intime-se** . Xambioá, 09/12/16. Assinado eletronicamente - José Eustáquio de Melo Júnior -Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e

afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte** dias do mês de **Janeiro** do ano de **Dois Mil e Dezessete** (20.01.2017) (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, __, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.”

PROCESSO: 5000385-98.2013.827.2742

Chave para consulta: 157452360013

Reeducando: WASHINGTON LUIS CONCEIÇÃO SOUSA

Tipificação: 331 do CPB.

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação de decisão, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como reeducando: **WASHINGTON CONCEIÇÃO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Xambioá- Tocantins, nascido aos 11.11.1980, filho de Maria Zélia da Conceição Sousa e de Joacy Conceição de Sousa, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o reeducando **INTIMADO** do teor da **DECISÃO** transcrita: "O relatório é dispensável, decido: Considerando que o reeducando foi condenado a pena de 1 (um) ano de detenção, no regime inicial aberto; que foi proferida decisão substituindo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos; que o reeducando não cumpriu as condições impostas e encontra-se em lugar incerto e não sabido; deve ser revogada a substituição da reprimenda de modo que o pedido formulado pelo Promotor de Justiça de regressão de regime prisional para o fechado não deve ser acolhido. Essa solução encontra fundamento nos arts. 181 e 118 da LEP. Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pela defesa, INDEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público e REVOGO a decisão que deferiu a substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos. **Expeça-se edital de intimação do reeducando para que compareça em Juízo, informe seu endereço e cumpra a reprimenda imposta. Intime-se.** Xambioá, 09/12/16. Assinado eletronicamente -José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **Dois Mil e Dezessete** (20.01.2016) (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, __, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.

PROCESSO: 5000006-02.2009.827-2742

Chave para consulta: 159733460513

Reeducando: PAULO ROGERIO NEVES

Tipificação: Art. 157, § 2º, incisos I e II, c/c art. 61, alínea "h" do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação da decisão, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como reeducando: **PAULO ROGERIO NEVES**, brasileiro, filho de José Ferreira Neves e de Maria de Lourdes Neves, natural de Sobral-CE, nascido aos 12.07.1958, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o reeducando **INTIMADO** do teor da **DECISÃO** transcrito: " O relatório é dispensável, decido: Considerando que o reeducando foi condenado a pena de 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão no regime inicial aberto; que foi proferida decisão substituindo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos; que o reeducando não cumpriu as condições impostas e encontra-se em lugar incerto e não sabido; deve ser revogada a substituição da reprimenda de modo que o pedido formulado pelo Promotor de Justiça de regressão de regime prisional para o fechado não deve ser acolhido. Essa solução encontra fundamento nos arts. 181 e 118 da LEP. Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pela defesa, INDEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público e REVOGO a decisão que deferiu a substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos. **Expeça-se edital de intimação do reeducando para que compareça em Juízo, informe seu endereço e cumpra a reprimenda imposta. Intime-se .** Xambioá, 09/12/16. Assinado eletronicamente -José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **Dois Mil e Dezessete** (20.01.2017) (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, __, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.

PROCESSO: 5000370-66.2012.827.2742

Chave para consulta: 858559730412

Reeducando: PAULO HENRIQUE TORRES DA SILVA

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação de decisão, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como reeducando: **PAULO HENRIQUE TORRES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, filho de Evani Torres da Silva, natural de São Geraldo do Araguaia -PA, nascido aos 07.03.1991, atualmente em lugar incerto e não sabido. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o reeducando **INTIMADO** do teor da **DECISÃO** transcrito: "O relatório é dispensável, decido: Considerando que o reeducando foi condenado a pena de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão no regime inicial aberto; que foi proferida decisão substituindo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos; que o reeducando não cumpriu as condições impostas e encontra-se em lugar incerto e não sabido; deve ser revogada a substituição da reprimenda de modo que o pedido formulado pelo Promotor de Justiça de regressão de regime prisional para o

fechado não deve ser acolhido. Essa solução encontra fundamento nos arts.181 e 118 da LEP. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público e REVOGO a decisão que deferiu a substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos. Expeça-se edital de intimação do reeducando para que compareça em Juízo, informe seu endereço e cumpra a reprimenda imposta. Intime-se. Xambioá, 09/12/16. Assinado eletronicamente -José Eustáquio de Melo Júnior -Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte** dias do mês de **Janeiro** do ano de **Dois Mil e Dezesesseis** (20.01.2017) (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, ____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO: 5000006-02.2009.827-2742 Chave para consulta: 159733460513

Reeducando: PAULO ROGERIO NEVES

Tipificação: Art. 157, § 2º, incisos I e II, c/c art. 61, alínea "h" do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação da decisão, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como reeducando: **PAULO ROGERIO NEVES**, brasileiro, filho de José Ferreira Neves e de Maria de Lourdes Neves, natural de Sobral-CE, nascido aos 12.07.1958, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o reeducando **INTIMADO** do teor da **DECISÃO** transcrito: " O relatório é dispensável, decido: Considerando que o reeducando foi condenado a pena de 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão no regime inicial aberto; que foi proferida decisão substituindo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos; que o reeducando não cumpriu as condições impostas e encontra-se em lugar incerto e não sabido; deve ser revogada a substituição da reprimenda de modo que o pedido formulado pelo Promotor de Justiça de regressão de regime prisional para o fechado não deve ser acolhido. Essa solução encontra fundamento nos arts. 181 e 118 da LEP. Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pela defesa, INDEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público e REVOGO a decisão que deferiu a substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos. **Expeça-se edital de intimação do reeducando para que compareça em Juízo, informe seu endereço e cumpra a reprimenda imposta. Intime-se** . Xambioá, 09/12/16. Assinado eletronicamente -José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **Dois Mil e Dezesete** (20.01.2017) (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, ____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.

Autos: Ação Penal nº 0000650-83.2016.827.2742

Chave para a consulta do processo: 832092055016

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: WANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Tipificação: Artigo 147, do Código Penal, c/c art. 7º, da lei nº 11.340/2006.

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **WANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Luiz Nonato da Silva e Laura Rodrigues Marinho, natural de Angico/TO, nascido no dia 19/09/1995, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do artigo Artigo 147, do Código Penal, c/c art. 7º, da lei nº 11.340/2006., e denunciado em 20/07/2016. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO** ."WANDERSON RODRIGUES DA SILVA foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no art. 147, do Código Penal, c/c art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhes ampla defesa. **Determino a citação do denunciado para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita.** Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirto-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogados constituído.Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado . **Autorizo**, desde ja, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá/TO, 01 de agosto de 2016.(a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ingnorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Dezesete (20.01.2017). Eu ____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior." Assinado eletronicamente

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Intimação às Partes

DECISÃO nº 173 / 2017 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

O Conselho da Magistratura, em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia quinze de dezembro de 2016, em caráter liminar e consoante o art. 15, incisos e X e XII, do RITJ/TO, julgou as habilitações dos magistrados inscritos nos Editais de nº 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 233, 93 e 94/2016. Assim, determino a notificação dos mesmos para tomarem ciência das decisões deliberadas por este Colegiado.

PROCESSOS JULGADOS:

01 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.000005362-0

REFERENTE: EDITAL 85/2016 – PROMOÇÃO – ANTIGUIDADE – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE GUARÁI – (ARTIGO 15, INCISOS X E XII RITJ/TO)

REQUERENTES: BALDUR ROCHA GIOVANNINI, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, JORDAN JARDIM, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANO ROSTIROLLA, MÁRCIO SOARES DA CUNHA, RICARDO GAGLIARDI e WELLIGTON MAGALHÃES

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: “Considerando que o Edital de nº 85 indica como critério da promoção a antiguidade, e que a vaga a ser provida por antiguidade fica preservada, não podendo ser prejudicada por remoção ou transferência no plano horizontal da carreira, ficam indeferidos os pedidos de habilitação dos magistrados: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA e LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS. Ficam deferidas as habilitações dos demais candidatos, considerando-os aptos para figurarem na lista de Promoção pelo critério de Antiguidade para a 1ª Vara Cível da Comarca de Guarai.” Votaram os Desembargadores Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier e Ronaldo Eurípedes.

02 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.000005365-5

REFERENTE: EDITAL 86/2016 – REMOÇÃO – ANTIGUIDADE – 2ª VARA DAS FAZENDAS E FEITOS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS – (ARTIGO 15, INCISOS X E XII RITJ/TO)

REQUERENTES: ADEMAR ALVES DE SOUZA, ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, ALLAN MARTINS FERREIRA, ALVARO NASCIMENTO CUNHA, CILENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, EDIMAR DE PAULA, ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, HELVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, JOCY GOMES DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA LIMA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, KILBER CORREIA LOPES, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANO ROSTIROLLA, LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, NASSIB CLETO MAMUD, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, RICARDO GAGLIARDI, RONICLAY ALVES DE MORAIS, SILVANA MARIA PARFIENIUK e WELLIGTON MAGALHÃES

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: “Considerando que o requerimento de inscrição do magistrado Ciro Rosa de Oliveira está em desacordo com o Artigo 76 da LC/10/96, uma vez que não apresentou Certidão da CGJUS, atestando que estão regulares seus serviços e que reside na sede da Comarca, fica indeferido o seu pedido de habilitação. Ficam deferidas as habilitações dos demais candidatos, considerando-os aptos para figurarem na lista de Remoção pelo critério de Antiguidade da 2ª Vara das Fazendas e Feitos e Registros Públicos da Comarca de Palmas” Votaram os Desembargadores Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier e Ronaldo Eurípedes.

03 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.000005368-0

REFERENTE: EDITAL 87/2016 – REMOÇÃO/ PROMOÇÃO – MERECIMENTO – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PORTO NACIONAL – (ARTIGO 15, INCISOS X E XII RITJ/TO)

REQUERENTES: ADALGIZA VIANA DE SANTANA, ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, ALLAN MARTINS FERREIRA, ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, EDIMAR DE PAULA, ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, FABIANO GONÇALVES MARQUES, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANO ROSTIROLLA, MANUEL DE FARIA REIS NETO, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, MILENA DE CARVALHO HENRIQUE, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, RICARDO GAGLIARDI, RONICLAY ALVES DE MORAIS, UMBELINA LOPES PEREIRA e WELLIGTON MAGALHÃES

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: "Considerando que o requerimento de inscrição do magistrado Ciro Rosa de Oliveira está em desacordo com o Artigo 76 da LC/10/96, uma vez que não apresentou Certidão da CGJUS atestando que estão regulares seus serviços e que reside na sede da Comarca, fica indeferido seu pedido de habilitação. Foram deferidas as habilitações dos demais candidatos, considerando-os aptos para figurarem na lista de lista de Remoção/Promoção pelo critério de Merecimento da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional". Votaram os Desembargadores Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier e Ronaldo Eurípedes.

04 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.000005370-1

REFERENTE: EDITAL 89/2016 – PROMOÇÃO – ANTIGUIDADE – 3ª VARA DAS FAZENDAS E FEITOS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS – (ARTIGO 15, INCISOS X E XII RITJ/TO)

REQUERENTES: ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA, CIBELLE MARIA BELLEZZIA, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, JOSÉ MARIA LIMA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, KILBER CORREIA LOPES, LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANO ROSTIROLLA, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, NASSIB CLETO MAMUD, RICARDO GAGLIARDI e WELLIGTON MAGALHÃES

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: "Considerando que o Edital de nº 89 indica como critério da promoção a antiguidade, e que a vaga a ser provida por antiguidade fica preservada, não podendo ser prejudicada por remoção ou transferência no plano horizontal da carreira, ficam indeferidos os pedidos de habilitação dos magistrados: LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, JOSÉ MARIA LIMA, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, NASSIB CLETO MANUD, KILBER CORREIA LOPES, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA e JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Ficam deferidas as habilitações dos demais candidatos, considerando-os aptos para figurarem na lista de Promoção pelo critério de Antiguidade para a 3ª Vara das Fazendas e Feitos e Registros Públicos da Comarca de Palmas." Votaram os Desembargadores Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier e Ronaldo Eurípedes.

05 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.000005371-0

REFERENTE: EDITAL 90/2016 – REMOÇÃO – ANTIGUIDADE – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – REGIÃO NORTE DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS – (ARTIGO 15, INCISOS X E XII RITJ/TO)

REQUERENTES: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, ADHEMAR CHÚFALO FILHO, ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, ALLAN MARTINS FERREIRA, ALVARO NASCIMENTO CUNHA, ANA PAULA ARAÚJO AÍRES TORÍBIO, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA, CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, EDIMAR DE PAULA, ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, HELVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, JOCY GOMES DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA LIMA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, KILBER CORREIA LOPES, LUCIANO ROSTIROLLA, LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, NASSIB CLETO MAMUD, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, RICARDO GAGLIARDI, RONICLAY ALVES DE MORAIS e WELLIGTON MAGALHÃES

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: "Considerando que o requerimento de inscrição do magistrado Ciro Rosa de Oliveira está em desacordo com o Artigo 76 da LC/10/96, uma vez que não apresentou Certidão da CGJUS atestando que estão regulares seus serviços e que reside na sede da Comarca, fica indeferido seu pedido de habilitação. O magistrado ADHEMAR CHÚFALO FILHO requer as prerrogativas dos a) Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; b) Lei nº 7.853/1989; c) Artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/1990; d) Artigo 7º, parágrafos 3º e 4º, da Lei Estadual nº 1.818/2007; e) Artigo 35, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818/2007 e f) Artigo 77, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996. A legislação brasileira garante a reserva de um percentual mínimo de vaga para deficiente físico em concursos públicos e em situações expressamente previstas em lei, ou nas ocasiões em que, para o exercício dessa prerrogativa, não seja tolhido o direito de outras pessoas. Tal prerrogativa não garante o direito de promoção ou remoção para a Comarca ou Vara que pretende ser titularizado, pois no caso em que se disputa apenas uma vaga, a reserva implicaria em 100%, o que além de absurdo, não está previsto no edital. Assim fica indeferido o pedido do magistrado pela aplicação das normas por ele invocadas, ficando, no entanto, deferida a sua habilitação para disputar a vaga em igualdade de condições com os demais candidatos. Ficam deferidas as habilitações dos demais candidatos, considerando-os aptos para figurarem na lista de lista de Remoção pelo critério de Antiguidade para o Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte da Comarca de Palmas". Votaram os Desembargadores Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier e Ronaldo Eurípedes.

06 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.000005372-8

REFERENTE: EDITAL 91/2016 – REMOÇÃO/ PROMOÇÃO – MEREcimento – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE COLINAS DO TOCANTINS – (ARTIGO 15, INCISOS X E XII RITJ/TO)

REQUERENTES: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETO, ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, GRACE KELLY SAMPAIO, JACOBINE LEONARDO, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANO ROSTIROLLA, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, RICARDO GAGLIARDI e WELLIGTON MAGALHÃES

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: "Ficam deferidas as habilitações dos candidatos habilitados, considerando-os aptos para figurarem na lista de Remoção/Promoção pelo critério de Merecimento para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, conforme dispõe os incisos X e XIII do artigo 15 do RITJ/TO."

07 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.00005373-6

REFERENTE: EDITAL 92/2016 – PROMOÇÃO – ANTIGUIDADE – 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE ARAGUAÍNA – (ARTIGO 15, INCISOS X E XII RITJ/TO)

REQUERENTES: BALDUR ROCHA GIOVANNINI, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, FABIANO RIBEIRO, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANO ROSTIROLLA, RICARDO GAGLIARDI, UMBELINA LOPES PEREIRA e WELLIGTON MAGALHÃES

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: "Considerando que o Edital de nº 92 indica como critério da promoção a antiguidade, e que a vaga a ser provida por antiguidade fica preservada, não podendo ser prejudicada por remoção ou transferência no plano horizontal da carreira, ficam indeferidos os pedidos de habilitação dos magistrados: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS e UMBELINA LOPES PEREIRA. Providencie a Secretaria a EXCLUSÃO dos referidos magistrados da relação de juízes habilitados a concorrerem à remoção e/ou promoção para as Varas constantes no referidos Editais. Ficam deferidas as habilitações dos demais candidatos, considerado-os aptos para figurarem na lista de Promoção pelo critério de Antiguidade para a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína." Votaram os Desembargadores Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier e Ronaldo Eurípedes.

08 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.000018743-0

REFERENTE: EDITAL 233/2016 – REMOÇÃO – ANTIGUIDADE – 1ª VARA DAS FAZENDAS E FEITOS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS – (ARTIGO 15, INCISOS X E XII RITJ/TO)

REQUERENTES: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, ALLAN MARTINS FERREIRA, ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, EDIMAR DE PAULA, ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO, HELVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, JOCY GOMES DE ALMEIDA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LUCIANO ROSTIROLLA, LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, NASSIB CLETO MAMUD, RICARDO GAGLIARDI e SILVANA MARIA PARFIENIUK

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: "Considerando que o requerimento de inscrição do magistrado Antônio Dantas de Oliveira Júnior está em desacordo com o Artigo 76 da LC/10/96, uma vez que não apresentou Certidão da CGJUS, atestando que estão regulares seus serviços e que reside na sede da Comarca, fica indeferido o seu pedido de habilitação. Ficam deferidas as habilitações dos demais candidatos, considerando-os aptos para figurarem na lista de Remoção pelo critério de Antiguidade da 1ª Vara das Fazendas e Feitos e Registros Públicos da Comarca de Palmas" Votaram os Desembargadores Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier e Ronaldo Eurípedes.

09 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.00005374-4

REFERENTE: EDITAL 93/2016 – PROMOÇÃO – ANTIGUIDADE – COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA DE ANANÁS – (ARTIGO 15, INCISOS X E XII RITJ/TO)

REQUERENTES: JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR e MARCELO ELISEU ROSTIROLLA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: "Ficam deferidas as habilitações dos candidatos habilitados, considerando-os aptos para figurarem na lista de Promoção pelo critério de Antiguidade para a Comarca de Ananás, conforme dispõe os incisos X e XIII do artigo 15 do RITJ/TO."

10 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.00005376-0

REFERENTE: EDITAL 94/2016 – REMOÇÃO – ANTIGUIDADE – TITULARIZAÇÃO – COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA DE PIUM – (ARTIGO 15, INCISOS X E XII RITJ/TO)

REQUERENTES: FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, KEYLA SUELY SILVA DA SILVA e ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA e VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: "Ficam deferidas as habilitações dos candidatos habilitados, considerando-os aptos para figurarem na lista de Remoção pelo critério de Antiguidade e para Titularização dos Juizes Substitutos para a Comarca de Pium, conforme dispõe os incisos X e XIII do artigo 15 do RITJ/TO."

Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 24/01/2017, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1, de 24 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o erro material contido no Decreto Judiciário nº 003, de 16 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico SEI nº 16.0.000018500-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído no rol de delegações outorgadas a Joana Rios Batista Ferreira o serviço de Protesto do Distrito Judiciário de Aparecida do Rio Negro.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 17, de 25 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 17.0.000001817-1, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Marina Barrichello Cerqueira Valim do cargo de provimento em comissão de Médica Especialista.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 18, de 25 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 17.0.000001810-4, resolve manter a cessão do servidor Jair Alves Brandão, Analista Judiciário de 2ª Instância, para o Poder Legislativo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão cedente.

Palmas, 25 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 19, de 25 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 17.0.00001326-9, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Mariane Ribeiro Miranda para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA FINANCEIRA
Edital de Intimação com Prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADAO CARLOS BEZERRA DO CARMO	468.136.751-68	5015052-65.2012.827.2729	R\$ 137,00
ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA	314.990.741-15	0024131-85.2014.827.2729	R\$ 284,00
ADRIANA MARTINS OTAVIO DA SILVA	795.104.771-68	0009456-83.2015.827.2729	R\$ 79,00
ALAILTON COELHO VIANA	707.072.432-20	0000616-22.2016.827.2706	R\$ 32,50
ALCINEIA BARBOSA RODRIGUES	617.602.181-20	0000882-46.2016.827.2726	R\$ 987,70
ANA FERREIRA ALVES MARTINS	626.632.591-87	0006702-08.2014.827.2729	R\$ 125,50
ANTONIO SERGIO CASTELO BRANCO GUIMARAES	050.942.398-13	0034582-38.2015.827.2729	R\$ 105,50
AURISTELA ROCHA ALVES	645.351.261-00	0007891-50.2016.827.2729	R\$ 230,10
BANCO BCN S/A.	60.898.723/0001-81	5000037-82.1999.827.2706	R\$ 738,16
BANCO BCN S/A.	60.898.723/0001-81	5000157-57.2001.827.2706	R\$ 33,50
BANCO FININVEST S/A	33.098.518/0001-69	5001353-17.2006.827.2729	R\$ 102,50
CARLOS WELINGTON FIGUEIREDO	550.940.316-00	0000226-66.2014.827.2724	R\$ 1.415,10
CLEOMAR NERES DE SOUZA	890.547.091-20	0013069-14.2015.827.2729	R\$ 24,30
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA – ME	04.416.340/0001-59	5002449-96.2008.827.2729	R\$ 235,29
DENISE MARCELA GUIMARAES E SILVA GOMES	003.918.555-90	0001704-45.2014.827.2713	R\$ 31,50
EDIVALDO FERNANDES DE MIRANDA	689.263.241-68	5002064-84.2013.827.2726	R\$ 42,30
EMIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS – ME	06.368.688/0001-43	5000391-	R\$ 14.848,40

		42.2011.827.2721	
EUDILENE PEREIRA DA SILVA	010.861.801-35	5006996-82.2013.827.2737	R\$ 59,75
FORMACEN MADEIRAS E LAMINADOS LTDA – EPP	96.313.648/0001-97	5001485-74.2011.827.2737	R\$ 114,00
GILDETE BRITO DA SILVA	550.319.273-72	0023009-03.2015.827.2729	R\$ 137,00
GILMAR LUIZ DA SILVA	463.452.481-34	0024435-84.2014.827.2729	R\$ 119,50
HERCULES RIBEIRO MARTINS	283.222.231-53	5000279-35.2000.827.2729	R\$ 54,50
HUXLEY LUIZ MAJADAS DE LIMA	006.085.596-79	5000548-20.2013.827.2729	R\$ 1.404,85
ISABEL AYRES DO COUTO	430.424.571-68	5000265-93.2010.827.2731	R\$ 3.975,00
JOSE ANTONIO SOUZA BENE	142.149.620-87	5000076-32.2011.827.2715	R\$ 198,50
JOSE DE RIBAMAR BARROS PIMENTEL	323.108.621-34	5000004-70.1996.827.2715	R\$ 341,52
JOSE DOMINGOS	240.012.016-15	5000111-88.1999.827.2722	R\$ 405,89
JOSE LOURENCO DA SILVA	076.732.301-78	5013153-66.2011.827.2729	R\$ 55,00
JOSE LUIS MENEGUIM	472.065.949-72	5017277-58.2012.827.2729	R\$ 90,00
LEOLIA DIAS SOUSA	099.662.181-49	5001731-03.2010.827.2706	R\$ 17,25
LEONARDO DIAS FERREIRA	979.669.401-87	5001731-03.2010.827.2706	R\$ 17,25
LUIZ FERNANDES FRANCESCHINI	502.745.701-49	5000617-15.2013.827.2709	R\$ 32,00
MANOEL MESSIAS DIAS DA LUZ	040.217.031-87	5013298-54.2013.827.2729	R\$ 104,00
MARCELO DIAS LOURENCO	023.522.551-71	5000796-05.2012.827.2734	R\$ 384,50
MARIA ALZENIR TRAJANO DE SOUSA	112.974.332-20	0008873-98.2015.827.2729	R\$ 102,34
MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	170.635.398-76	5011933-68.2012.827.2706	R\$ 3.981,85
MARIA HELENA NEVES MOURAO	402.090.751-04	5040457-69.2013.827.2729	R\$ 118,00
MARIA JOSE DE ARAUJO	547.853.914-72	5000498-73.2007.827.2706	R\$ 1.368,50
MARLENE MORO BERLEZI DE FIGUEIREDO	494.042.880-04	0008245-12.2015.827.2729	R\$ 138,56
MARTINS TOLEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA – ME	01.261.870/0001-87	0009862-62.2014.827.2722	R\$ 37,50
MELO e RABELO LTDA	05.244.311/0001-10	5032742-73.2013.827.2729	R\$ 20,08
NELSON ELEUTERIO DE SOUZA NETO	935.585.701-20	0029000-57.2015.827.2729	R\$ 103,50
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA	033.151.861-97	5000990-47.2013.827.2741	R\$ 136,83
PAULO ROBERTO NUNES	355.214.811-68	5000619-31.2012.827.2705	R\$ 42,00
PEDRO PAULO BORELLA	908.102.368-34	5000170-10.2011.827.2705	R\$ 722,23
PERES e COSTA LTDA	26.642.199/0001-45	0000531-02.2014.827.2740	R\$ 114,00
STOPCAR ARAGUAIA LTDA – ME	06.124.247/0001-04	5035901-24.2013.827.2729	R\$120,50
TATIANA LIMA DA HORA SOUSA	776.668.951-00	5004154-	R\$ 305,00

		96.2011.827.2706	
WALDI RABELO DE PONTES	295.133.081-20	5000198- 48.2012.827.2735	R\$ 108,50
ZENAIDE PAULA LARAY CORREA	075.436.462-34	5002294- 88.2011.827.2729	R\$ 92,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ALAN CARDEK ALENCAR BARROS	613.389.581-00	0000321-08.2015.827.2742	R\$ 46,00
ANA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE - ME	01.423.561/0001-66	5000011-34.2007.827.2729	R\$ 47,50
ANTONIO FERNANDO MARQUES RIBEIRO	980.255.388-34	5000081-52.2010.827.2727	R\$ 3.375,90
CARLOS AUGUSTO BUCAR DE ARRUDA	008.788.983-87	0020844-80.2015.827.2729	R\$ 125,31
CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA PRESTO	382.958.811-91	5000686-81.2008.827.2722	R\$ 216,50
DICLEIA SOARES DA MOTA VIEIRA	475.269.633-91	5000169-77.2011.827.2720	R\$ 111,50
DISTRIBUIDORA DE VEICULOS DA AMAZONIA LTDA	02.820.504/0001-83	5000140-55.2000.827.2706	R\$ 2.175,00
EDGARD LYCONY DE LIMA MOURA	047.596.374-19	5000781-57.2011.827.2706	R\$ 575,80
EDIMAR LOPES DE ANDRADE	961.986.561-87	5000113-59.2011.827.2715	R\$ 51,34
EUSEBIO BARROS QUEIROZ	189.044.321-20	5010823-34.2012.827.2706	R\$ 24,84
FRANCISCA MOREIRA DA SILVA GOMES	376.134.721-91	5000850-41.2011.827.2722	R\$ 414,00
GABRIELA REGINA DA SILVEIRA	012.588.791-40	5017372-26.2013.827.2706	R\$ 645,10
HANDERSON DENILSON BIHAIN	976.118.401-34	5000133-64.2009.827.2733	R\$ 53,50
JOAO RIBEIRO DA CRUZ	798.605.671-15	5000023-41.2012.827.2707	R\$ 140,54
JOAO ROSA JUNIOR	093.997.041-49	5000548-93.2008.827.2729	R\$ 257,44
JOILSON RIBEIRO BORGES	236.291.851-34	0016002-78.2015.827.2722	R\$ 40,00
KARINNY AGUIAR DE ALMEIDA	015.682.621-67	5002061-15.2011.827.2722	R\$ 107,30
LAURINDA ALVES DA ROCHA	349.820.001-15	0014003-27.2014.827.2722	R\$ 104,50
MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOUSA	014.216.431-38	5002445-26.2011.827.2706	R\$ 45,00
MARTINS e COELHO LTDA – ME	10.937.762/0001-72	5004384-22.2013.827.2722	R\$ 20,25
MILA MOURAO DE MORAIS MENEZES	819.322.271-72	5015033-59.2012.827.2729	R\$ 160,43
MOZANI DE FATIMA FARIA RODRIGUES	315.288.991-72	5000331-64.2009.827.2713	R\$ 113,00
NEUZA RIBEIRO DE SOUSA	779.191.571-53	5000120-96.2007.827.2713	R\$ 403,72
OSVALDO MUNHOZ	011.803.048-53	5000091-08.2006.827.2737	R\$ 200,00
PEG PAG SAO SEBASTIAO COM PROD ALIM LTDA – ME	03.283.462/0001-51	5005342-42.2012.827.2722	R\$ 68,50
RAIMUNDO DE SOUSA BARROS	059.138.611-91	5012135-45.2012.827.2706	R\$ 525,40
ROSA NEVES DE SOUZA	689.637.501-91	5024007-85.2012.827.2729	R\$ 146,50
ROSANGELA DE FATIMA PEREIRA	083.456.898-50	5000134-49.2009.827.2733	R\$ 139,50
SADI JOSE RIZELLO	553.852.659-34	5000145-31.2011.827.2726	R\$ 41,50
WIRTON PEREIRA DOS SANTOS	235.132.413-72	5000053-30.2009.827.2724	R\$ 1.846,60

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br